



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura de Ecoporanga

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ N.º: 14.798.479/0001-68

PROC. N° 8628/2019



FUMATRE

TERMO DE PARCERIAS

N° 02/19

R\$ 1.920.000,00

VIGÊNCIA: 02/01/20 á 31/12/20

2020



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



Ecoporanga/ES, 19 de Novembro de 2019.

Of.: 048/2019

Ao
Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA
DD. Sr. ELIAS DAL COL
N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA	PROTOCOLO
	Nº 8628
	DATA 20/11/19
	J
	Encarregado

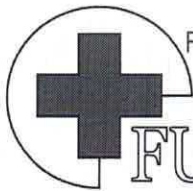
Senhor Prefeito,

Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga, entidade sem fins lucrativo, estabelecida na Rua Idalino Monteiro, 195 – Ecoporanga – ES, inscrita no CNPJ 27.285.725/0001-20, em resposta ao ofício nº 411/2019, vem mui respeitosamente manifestar a Vossa Excelência o interesse da continuidade da parceria no atendimento de urgência e emergência oferecidos a população ecoporanguense nos moldes do Termo da Parceria Financeira, celebrado entre esta Instituição **FUMATRE – FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA** e a **Municipalidade**.

Manifestamos que para a elaboração de um novo termo de parceria temos que levar em consideração os aumentos de custos no atendimento aos usuários que procura este estabelecimento de saúde, seja nos procedimentos de urgência e emergência, ou procedimentos que não se enquadram como urgência e emergência.

Nesse alento de usuários que procuram atendimento, conforme protocolo de classificação de risco implementado neste ano, verificamos que mais de 60%, dos usuários deveriam ser atendidos nos postos de saúde, e que acabam procurando o atendimento de urgência e emergência por motivos diversos, sobrecarregando o atendimento e elevando os custos, tendo em vista que não podemos negar atendimento a esses usuários, mesmo que eles não se enquadrem no atendimento de urgência/emergência.

A elevação dos custos hospitalares tem ainda outros fatores, como o aumento dos preços dos medicamentos e materiais utilizados no pronto atendimento de



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



pacientes que não ficam internados, mais somente em observação, sendo medicado por algumas horas nos eleitos de observação do pronto socorro.

Outro custo a ser considerado, é que, como o aumento do atendimento foi preciso contratar em caráter emergencial, outros técnicos de enfermagem para atender de forma adequado a demanda de pacientes, e por fim temos o custo de aumento do salário mínimo que tem que ser pago, pois como dito já é o mínimo, além do custo de energia com futura colocação de novos aparelhos de ar condicionados nas enfermarias atendidas pelo SUS.

Levando isso pontos em consideração, informamos a Vossa Excelência que nosso custo operacional do pronto atendimento ficou em R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil Reais).

Quanto as cirurgias eletivas, informamos que caso o cirurgião já existente, bem como o anestesista, se mantiverem a mesma proposta de recebimento pelos serviços que vem sendo colocados em práticas, não somos contrários o que já repassa, ou seja, a quantia de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais), para realização de 10 (Dez) cirurgias eletivas mensais, porém, caso vir a haver solicitação de aumento, que este seja acordado diretamente com o gestor, uma vez que a fundação não possui recursos próprios para adquirir medicamentos e materiais hospitalares que são usados diretamente na sala do centro cirúrgico, bem como outras pessoas que auxiliam nos trabalhos cirúrgicos.

Considerando tudo o que foi aqui exposto, requeremos a Vossa Excelência que ao firmamos uma nova parceria de Termo de Parceria Financeira, como base um novo PAO (Plano Operativo Anual), esse seja elaborado como base nesses dados, cujo valor total é de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) mensal.

Esperamos contar com o apoio que Vossa Excelência que sempre demonstrou e demonstra no que diz respeito a saúde da população Ecoporanguense, manifestamos nossas sinceras e profundas saudações, bem como gratidão por colaboração de maneira impar para que possam proporcionar saúde aos nossos munícipes, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente,

FUND. MED. ASSISTENCIAL DO TRAB. RURAL DE ECOPORANGA
Vito Luiz Barbosa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO Nº 444 /2019.

Ecoporanga-ES, 18 de novembro de 2019.

AO: PRESIDENTE DA FUMATRE:

Srº. Vito Luiz Barbosa

Prezado Senhor,


RECEBIDO EM
18/11/19
LA

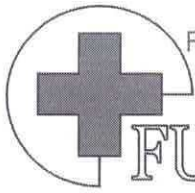
ANA LÚCIA ALVES PEREIRA responsável pela secretaria municipal de saúde CNPJ 14.798.479/0001-68, situado na Avenida Floriano Rubim nº 1279, Centro, solicita a participação da Entidade Filantrópica FUMATRE (Fundação Medica Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga) para participação de Celebração de Parceria de prestação de serviços em favor da municipalidade, tendo a secretaria municipal de saúde como gerente do referida Parceria.

Nesta oportunidade informamos a vossa senhoria que esta administração tem interesse na celebração da referida Parceria para custeio de despesas com serviços de saúde visando à garantia da atenção integral a saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitam. Cujo objeto, a finalidade e a justificativa devera ser mencionados e estabelecidas através do POA (Plano Operativo Anual) para fins de dispensa/inexigibilidade do chamamento publico.

Ressaltamos a urgência deste encaminhamento tendo em vista que o termo de parceria 002/2018, esta com vencimento para dia 31 de dezembro de 2019.

Aguardamos contra referencia


ANA LÚCIA ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº6.739/2019



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA
Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



PLANO OPERATIVO

ANUAL

HOSPITAL

Fundação Médica assistencial do Trabalhador Rural de
Ecoporanga - FUMATRE

MUNICÍPIO:

Ecoporanga

Período: Janeiro de 2020 à Dezembro de 2020



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

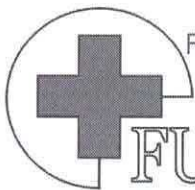
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



Introdução

O Plano Operativo Anual (POA) é parte integrante deste contrato/convênio que é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre gestor e prestador de serviços de saúde. Este Plano está dividido em 03 (Três) Blocos:

1. Pronto Atendimento, Urgência e Emergência e melhorias no atendimento médico hospitalar, pacientes da rede SUS;
2. Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapia;
3. Procedimentos Cirúrgicos;



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA
Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



BLOCO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DE RECURSOS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – PÓS- FIXADO	Mensal (R\$)	Trimestral (R\$)	Anual (R\$)
Incentivo Municipal da Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde - FIXO (Atendimento geral de finais de Semana e feriados, plantões hospitalares 24h) e melhorias no atendimento e qualidade, conforme o POA.	R\$106.000,00	R\$318.000,00	R\$1.272.000,00

1 - Pronto Atendimento – Urgência/Emergência a Saúde Pública

Como Porta de Entrada do Hospital, deve apresentar dentro de uma rede organizada de serviços, um conjunto de ações destinado à Assistência Hospitalar adequada aos pacientes acometidos por quadros de urgência e emergência, realizando atendimento inicial, estabilizando o mesmo e encaminhando para o responsável imediato.

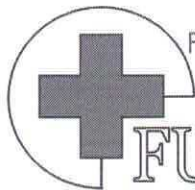
Considerando a estrutura hospitalar para um atendimento aos pacientes que necessita de atendimento médico/hospitalar pelo SUS.

1.1-Diretrizes

O Pronto Atendimento na Fumatre funcionará dentro em conformidade com a lógica de acolhimento, observadas as seguintes diretrizes:

I - Funcionar de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;

II - Possuir equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte devidamente cadastrado no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimentos de



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



Saúde) e, compatível com suas devidas cargas horárias de prestações de serviços no Pronto Atendimento e urgência e clínica médica atendida pelo SUS.

1.2 - Competências:

- Acolher de forma Humanizada os usuários e seus familiares;
- Trabalhar de forma articulada com a Rede de Atenção Básica do Município de Ecoporanga, Central de Regulação do Município; Vigilância em Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
- Ser resolutivo para atender quadros agudos e ou crônicos agudizados, prestar o primeiro atendimento nas urgências visando à estabilização dos casos e avaliando a necessidade do encaminhamento para internação.
- Respeitar o prazo de observação de 8 às 24h do paciente, antes da geração das internações ou referenciamento para outra unidade Hospitalar conforme a necessidade.
- Informatizar o registro do atendimento através do E-sus Hospitalar
- Garantir o SADT (Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico) sendo para complementação do Diagnóstico e tratamento inicial e/ou imediato (raio-x e análise clínicas).

1.3 - Planejamento

1.3.1 – Infraestrutura (Meta Qualitativa 1)

Definir a infraestrutura do Pronto Atendimento:

Definição	Sala/Área	Leitos/Macas	Percentual
Recepção/Atendimento	01	-	10%
Ambulatórios	01	01	
Sala de Observação	03	06	
Sala Peq. Procedimentos Cirúrgicos.	01	01	
Sala de Curativo / Gesso	01	-	
Sala de Nebulização	01	-	
Sala de Urgência/Emergência	01	01	

Fonte: Fumatre - 2019.



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



- a) A infraestrutura deverá seguir os parâmetros mínimos de atendimento do Pronto Atendimento e Emergência quanto sua identificação.
- b) A comprovação será através de análise “in loco” da infraestrutura.

1.3.2 – Equipe (Meta Qualitativa 2)

Definir a Equipe do Pronto Atendimento (24h):

Definição	Quantidade	Horas/Turno	Percentual
Médico Plantonista	01	24 horas	60%
Enfermeiro	01	12 horas	
Enfermeiro/diarista	01	40 horas semanal	
Técnico em Enfermagem	03	12 horas	
Recepcionista	02	12 horas	

Fonte: Fumatre.

- a) A Equipe deverá estar devidamente cadastrada no CNES sendo que a carga horária informada deverá ser compatível com a carga horária dos plantonistas.
- b) A comprovação da manutenção da Equipe será feita utilizando as informações do CNES e da planilha de Escala de plantonistas.
- c) Em hipótese alguma, não será aceito a prorrogação de Plantões por mais de 24h, salvo quando devidamente justificado, conforme resolução do CMS.

1.3.3 – Informatização dos BAUs (Meta Qualitativa 3)

Os Boletins de Atendimento de Urgência (BAUs) e Emergência são parte integrante e fundamental no registro das informações apresentadas pelo usuário e seu devido encaminhamento.

Como forma de reduzir os problemas identificados quanto à falta de alimentação no sistema e a ausência adequada dos registros de procedimentos realizados no Pronto Atendimento e Urgência, há uma necessidade de Informatização do Setor



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



com os dados do paciente, cartão SUS, profissional que prestou atendimento, horário de atendimento e procedimentos realizados conforme tabela do SUS.

- a) O Pronto Atendimento e urgência deverá ser informatizada contendo informações do usuário:
 - a. Identificação do usuário
 - b. Número do Cartão SUS
 - c. Procedimento Ambulatorial Realizado conforme Tabela SUS
 - d. Exames solicitados (SADT)
 - e. Diagnóstico
 - f. Encaminhamentos
 - g. Nome do Plantonista
- b) A produção dos BAUs deverá ser encaminhada mensalmente ao Departamento de processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde, via arquivo digital e/ou impresso.
- c) A Comprovação do Sistema Informatizado será “in loco” e da mídia enviada à Secretaria Municipal de Saúde.

Definir a porta de Entrada e detalhar por procedimento ou grupo que será realizado na urgência e emergência.

Procedimentos*	Meta mensal	Trimestral	Percentual
0301060029 - Atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada	300	900	10%
0301060045 - Atendimento de urgência em atenção básica com observação até 8 horas	500	1500	
0301060053 - Atendimento de urgência em atenção básica com remoção	90	270	
0301060061 - Atendimento de urgência em atenção especializada	600	1.800	
0301060096 - Atendimento médico em unidade de Pronto Atendimento	900	2.700	

Fonte: SIA/2017



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



- *As metas de procedimentos estabelecidos estão em conformidade com a série histórica do Hospital Fumatre e de informações de seus diretores quanto sua capacidade de atendimento atual.*

1.3.4 – Acompanhamento da Gestante no Transporte (Meta Qualitativa 5)

- Em cumprimento as normas estabelecidas da Rede Cegonha em atenção à Gestante no deslocamento aos locais de Referência (Barra de São Francisco e Colatina), a mesma deverá ser acompanhada durante o transporte de ambulância por um profissional de enfermagem disponibilizada pela Fumatre, desde que por recomendação médica.
- A comprovação será feita através de relatório de controle da Fumatre quanto ao Transporte da Gestante;

Implantar Acompanhamento de Gestante para Transporte Rede Cegonha

Ações	Meta Qualitativa	Percentual
Implantar o Acompanhamento de Gestante para transporte Rede Cegonha	Implantado	

1.4 – Dos Prazos

O prazo para cumprimento de todas as metas de qualidade é de 120 (cento e vinte) dias após o início da vigência do convênio.

1.4 - Indicadores:

1.4.1 – Total de atendimentos de Urgência realizados

Cálculo:

Total de procedimentos de Urgência (0301060061) realizados em determinado período e local de atendimento/ 30 dias

Fonte: E-Sus Hospitalar / SIA/SUS

1.4.2 – Taxa de Atendimento de urgência em atenção básica e observação até 24 horas.



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



Cálculo:

Total de procedimentos de Urgência com observação até 24 horas (0301060029) /
Soma dos Atendimentos de Urgência (030160061+030160053 + 0301060045 +
030160029) em determinado período e local x 100

Fonte: E-Sus Hospitalar / SIA//SUS

BLOCO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DE RECURSOS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – PÓS-FIXADO	Mensal (R\$)	Trimestral (R\$)	Anual (R\$)
Realização de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico/ SADT	R\$45.000,00	R\$135.000,00	R\$540.000,00

2 – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

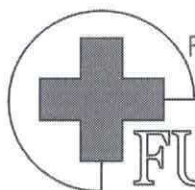
O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) é uma modalidade de prestação de serviços que utiliza recursos físicos (Raio-X, Exames de Análises Clínicas), com objetivo de esclarecer o diagnóstico ou realizar procedimentos terapêuticos específicos para pacientes de um serviço de saúde.

2.1-Diretrizes

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) na Fumatre funcionará dentro em conformidade com a lógica de acolhimento dos pacientes em urgência e/ou hospitalar e de Demanda Referenciada, observadas as seguintes diretrizes:

I – Dar suporte necessário para Diagnóstico nos atendimentos de urgência e hospitalar e de demanda referenciada.

II - Possuir equipe compatível com capacidade para atender a demanda ofertada.



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



2.2 - Competências:

- Suprir as necessidades das equipes médicas da Unidade Hospitalar no que diz respeito a exames de Raios-X, bem como procedimentos terapêuticos complementares.
- Elaborar e expedir resultados de exames e relatórios dos Raio X e Análises Clínicas dos procedimentos terapêuticos.
- Aplicar métodos que visem o controle de qualidade dos serviços prestados

2.3 - Planejamento

2.3.1 – Infraestrutura

Definir a Infraestrutura do SADT e Equipamentos:

Radiologia	Sala/Área	Equipamentos
Sala de Preparo de exame	01	01
Sala de serviços	01	
Sanitário	01	

Fonte: Fumatre/2019

2.3.2 – Equipe

Definir a Equipe do SADT:

Profissional	Quantidade	Horas /turno
Técnico em Radiologia	02	08 horas

Fonte: Fumatre/2019

2.3.3 – Infraestrutura

Definir a Infraestrutura do SADT e Equipamentos:

Exames Clínicos	Sala/Área	Equipamentos
Sala espera	01	
Sala de coleta de exame	01	01



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



Sala de preparo	01	
Sala de digitação de exames	01	04
Sala depósito	01	
Sanitário	01	

Fonte: Fumatre/2019

2.3.4 – Equipe

Definir a Equipe do SADT:

Profissional	Quantidade	Horas /turno
Farmacêutico responsável	01	08 horas
Auxiliar de laboratório	01	08 horas
Auxiliar de laboratório (estagiária)	01	

Fonte: Fumatre/2019

2.3.3 - Procedimento ou grupo que será realizado no SADT. (Meta Quantitativa I)

Procedimentos*	Meta mensal	Trimestral	Percentual
Subgrupo 0204 – Diagnóstico por Radiologia	300	900	100%
Diagnósticos por Análises Clínicas	800	2.400	100%

Fonte: SIA/2017

➤ *As metas de procedimentos estabelecidos estão em conformidade com a série histórica do Hospital Fumatre e de informações de seus diretores quanto sua capacidade de atendimento atual.*

- a) A produção do SADT deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde a cada término do período de 30 dias.
- b) O exame realizado deverá apresentar:
 - 1- Nome do usuário
 - 2- Número do cartão SUS
 - 3- Data da realização do procedimento
 - 4- Procedimento Realizado



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora, Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

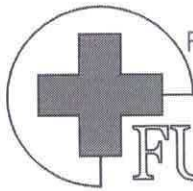
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



- c) Em caso da Meta Mensal não ser alcançada não implicará no corte proporcional do recurso, podendo apresentar um valor no mês subsequente superior para compensar a perda daquele período.
- d) Em caso da Meta Trimestral não ser alcançada o recurso será cortado de forma proporcional e retroativa.

Relação de Exames Radiográficos

- 1) Abdômen AP
- 2) Articulação acrômio – Clavicular
- 3) Articulação Externo
- 4) Articulação da tíbio – Tarsila (tornozelo)
- 5) Articulação escapulo – umeral (ombro)
- 6) Articulação Temporo – Mandibular
- 7) Articulação Sacras – Iliacas
- 8) Antebraço
- 9) Bacia
- 10) Braço
- 11) Abdômen simples
- 12) Calcâneos
- 13) Cavum
- 14) Clavícula
- 15) Coluna Vertical AP – LAT Obliquas
- 16) Coluna Vertical Ap – LAT
- 17) Coluna Dorsal AP e LAT
- 18) Coluna Lombo – Sacra AP e ALT
- 19) Coluna Lombo – Sacra AP e ALT – Obliquas
- 20) Coluna Dorso – Lombar AP – LAT
- 21) Costela por Hemitorax
- 22) Cotovelo
- 23) Coxa
- 24) Fêmur
- 25) Joelho AP – LAT
- 26) Joelho AP – LAT – AXIAIS
- 27) Joelho ou rótula Ap LAT AXIAL
- 28) Mão ou quirodáctilos



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



- 29) Mãos e punhos para idade óssea
- 30) Mão e punho para adulto
- 31) Ossos da face FN/MN/LAT
- 32) Pé
- 33) Quadril
- 34) Seios da face FN/MN
- 35) Sela Túrscica
- 36) Tórax PA
- 37) Tórax PA/LAT

Relação de Exames de Análises Clínicas

- 01- Hemogramas
- 02 - Glicose
- 03 - Colesterol
- 04 - EAS (Urina)
- 05 - EPF (fezes)

2.4 - Indicadores:

2.4.1 – Média de Procedimentos Radiológicos realizados.

Cálculo:

Média de procedimentos de Procedimentos Radiológicos (Subgrupo 0204) em determinado período e local /30

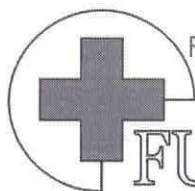
Fonte: Fumatre 2019 / SIA/SUS

2.4.2 – Proporção de Número de Funcionários por Volume de Atendimento no SADT

Cálculo:

Nº de Funcionários / Nº de Atendimentos do SADT

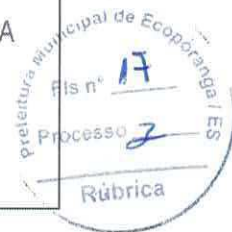
Fonte: Fumatre 2019 / SIA/SUS



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA
Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



BLOCO III

QUADRO DE DETALHAMENTO DE RECURSOS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – PÓS-FIXADO	Mensal (R\$)	Trimestral (R\$)	Anual (R\$)
Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos (médias/grandes cirurgias)	R\$14.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 168.000,00

3 – Procedimentos Cirúrgicos

3.1 - Procedimentos Cirúrgicos (Meta Quantitativa II)

Procedimentos	Mensal	Trimestral	Anual	Percentual
Médias e Grandes Cirurgias	10	30	120	100%

Fonte: SMS/2017

- *As metas de procedimentos estabelecidos estão em conformidade com a série histórica do Hospital Fumatre e de informações de seus diretores quanto sua capacidade de atendimento atual.*

3.2 - Rol de procedimentos Cirúrgicos mais realizados na Fumatre (2018/2019)

CIRURGIAS	
0415040027	Debridamento de fasceite necrotizante
0413040178	Tratamento cirúrgico de lesões extensas c/ perda de substancia cutânea
0409060232	Salpingectomia uni / bilateral
0407040102	Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)
0407030026	Colecistectomia
0409070084	Perineoplastia ou Colpoperineoplastia anterior



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora, Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



0413010082	Tratamento de médio queimado
0407040129	Hernioplastia umbilical
0407020284	Hemorroidectomia
0409060135	Histerectomia total
0409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior
0409060216	Tratamento cirúrgico de varicocele
0409040231	Tratamento cirúrgico de escalpo parcial
0409070149	Exerese de cisto vaginal
0409020079	Meatotomia simples
0407040080	Hernioplastia incisional
0409050083	Postectomia
0407040099	Hernioplastia inguinal (bilateral)
0409060216	Ooforectomia
0407020276	Fistulectomia – Fistulotomia anal

Fonte: SIH/2017.

3.3 – A Meta de realização de cirurgias está definida inicialmente como 10 cirurgias mensais sendo: Mínimo 08 cirurgias de Média/Grande complexidade.

- A realização das Médias/Grandes Cirurgias deverá ser através do modo eletivo após passar pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Deverá ser informado: a data; o nome do paciente e da equipe que irá realizar o procedimento cirúrgico.
- A presença do Médico Anestesiologista é imprescindível para a realização das mesmas, salvo os procedimentos cirúrgicos menores.
- A equipe médica não poderá ser composta por profissionais pertencentes ao quadro de plantonista do hospital para evitar dupla jornada de trabalho.
- A Equipe médica deverá ser composta por médicos residentes em suas especialidades.
- Realização de Consultas pré-operatórias e pós-operatórias.
- Em caso da Meta Mensal não ser alcançada não implicará no corte proporcional do recurso, podendo apresentar um valor no mês subsequente superior para compensar a perda daquele período.

3.3 – Rol de cirurgias pactuadas entre a Fundação e a Secretaria Municipal de Saúde que abrangem o Plano Operativo Anual:



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



Procedimento
1) Histerectomia total
2) Colpoperineoplastia anterior e posterior
3) Perineoplastia ou Colpoperineoplastia anterior
4) Vasectomia (depende de protocolo da Secretária da Saúde)
5) Salpingectomia (Laqueadura Tubaria) (depende de protocolo da Secretária da Saúde)
6) Postectomia (Parafimose ou Fimose)
7) Colectomia (Vesícula)
8) Ooforectomia
9) Herniorrafia Inguinal (bilateral)
10) Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)
11) Hernioplastia Umbilical
12) Retirada de material para biópsia (pele, tecidos e outros).
13) Hemorroidectomia
14) Fistulectomia – Fistulotomia anal

3.4 – A Fundação deverá realizar todos os procedimentos considerados pequenos procedimentos cirúrgicos sem nenhuma cobrança do paciente.

3.5 – Das comissões

a) Comissões atuantes obrigatoriamente

- 1) Comissão de Revisão de Óbitos.
- Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas;



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



- Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal
- Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos e infantis ao Gestor local

2) Comissão de Revisão de Prontuários

- Apresentação trimestral de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros;
- Outros indicadores estabelecidos pela ANVISA.

3) Comissão de Infecção Hospitalar

- CCIH - Enviar relatório produzido pela comissão ao gestor local com sugestão dos seguintes indicadores, para os seguintes serviços, quando houver:

b) Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

1) Política Nacional de Medicamentos ações a serem implementadas:

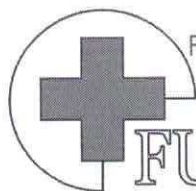
- Promoção do uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos.
- Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos.
- Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2) Saúde do Trabalhador

- Levantamento trimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço.

3) Alimentação e Nutrição ações a serem implementadas:

- Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais e cardápios para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais e unidade intensivas)



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora, Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Capacitar os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares.
- Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

4) HIV/DST/AIDS ações a serem implementadas:

- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal;
- Realizar teste rápido para Aids nos usuários que procuram o serviço de urgência.
- Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.

6) Desenvolvimento Profissional

- Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.

d) Gestão Hospitalar

- Desenvolvimento em conjunto com o gestor de protocolos de referência e contra referência;

e) Implantação da Ouvidoria Hospitalar/sugestão

Para melhorar o Sistema de Saúde Hospitalar, com o objetivo de trazer um sistema mais eficaz em que as pessoas sejam atendidas de forma igualitária, universal e integral. Com a criação desse novo sistema dá-se ao cidadão o direito de ser ouvido, para isso as ouvidorias devem fazer esse papel, ouvir o cidadão analisar e encaminhar a demanda ao setor competente. As ouvidorias hospitalares



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131

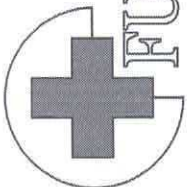


são de relevante importância para o setor público que quer manter um serviço público de qualidade. Este recurso tem sido muito procurado pelos usuários, que sentem se acolhidos neste espaço e tem esperança de que suas pretensões recebam a devida atenção. Existem também os que têm medo de perseguição por procurarem este serviço.

A falta de informação por parte dos profissionais de saúde é sempre muito citada pelos usuários e ainda muito frequente nos serviços públicos, nos grandes hospitais, a falta de tempo é uma constante, não há tempo para se perder com pacientes ou acompanhantes, dá informações é fator irrelevante para alguns profissionais. O bom atendimento deveria ser uma regra e não uma exceção. As ouvidorias têm recebido com frequência pessoas que não tem seus problemas resolvidos, porém ao entrarem para fazer a sua manifestação saem muito satisfeitas apenas por serem ouvidas e orientadas. É preciso um olhar diferenciado para este setor para melhor atendimento do usuário, profissionais e demais pessoas que procurarem o serviço de essencial importância na qualificação das ações e serviços hospitalares.

e) Das penalidades

O não cumprimento das metas especificadas, quando apresentada a devida justificção legal, poderá ser complementado no mês subseqüente, sem prejuízo ao município, bem como estará sujeito à advertência e, por fim podendo implicar no corte parcial, caso a meta trimestral não seja cumprida.



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA
Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual. Isento

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131

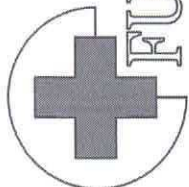
FUMATRE

ANEXO I

Resumo Quadro de Avaliação das Metas e Indicadores e Aplicação dos Recursos

Avaliação	Programação	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa	Percentual/Recursos
BLOCO I Pronto Atendimento, Urgência/Emergência	1.31 Estrutura Física	Estruturar o Pronto Atendimento	Instalações adequadas	20%
	1.3.3 Boletim Atendimento Urgência (BAUs)	Informatizar os BAUS	Implantar Sistema Informação	10%
	1.3.2 Equipe	Manter a Equipe 24h/mês com cadastro 100% CNES	Equipe 24h/mês	60%
	1.3.5 Gestante	Garantir um Auxiliar/Técnico de Enfermagem para acompanhar as Gestantes mediante o Programa Rede Cegonha, quando recomendado pelo profissional médico.	Acompanhamento da gestante.	10%





FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131

BLOCO II	Serviço de apoio Diagnóstico e Terapêutico/ SADT	2.3.3 - Procedimento (Quantitativo I)	Cumprir as Metas de produtividade	Radiologia 300 100%
-----------------	--	---	--------------------------------------	---------------------------

BLOCO III	Serviço de análises clínicas	2.3.4 - Procedimento (Quantitativo II)	Cumprir as Metas de produtividade	Exames Clínicos 800 100%
------------------	---------------------------------	--	--------------------------------------	--------------------------------

BLOCO IV	Procedimentos Cirúrgicos	3.1 – Procedimento (Quantitativo III)	Cumprir as Metas de produtividade Procedimentos Cirúrgicos	Pequenas Cirurgias	15	30%
				Médias/Grandes Cirurgias	10	70%





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.789.479/0001-68



Despacho Administrativo

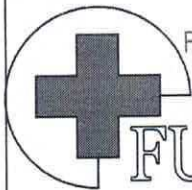
RECEBIDO EM
28/11/19

O Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sr.^a Ana Lúcia Alves Pereira, **vem propor a adequação dos valores do Plano Operativo ANUAL - POA**, apresentada pela Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga.

O valor proposto inicialmente no plano é superior ao estipulado com perspectiva orçamentária e financeira da Saúde para o Ano de 2020. Dessa forma, propomos que a redução dos valores do plano de forma a adequar-se a realidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para 2020.

Ecoporanga-ES 21 de novembro de 2019.

ANA LÚCIA ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº6.739/2019



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA
Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



A: Secretária Municipal de Saúde
Sr.^a **Ana Lucia Alves Pereira**

Vito Luiz Barbosa, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 607.857 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.131.157-49, residente na Rua Nove de Abril, nº 19 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP.: 29.850-000, Presidente da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - FUMATRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.285.725/0001-20**, com sede na Rua: Rua Idalino Monteiro, nº 195, bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP; 29.850.000, vem, respeitosamente, requerer a juntada ao Processo nº 8628/2019, dos seguintes documentos:

- Ata da Assembleia Geral Ordinária da FUMATRE - 31/05/2007;
- Estatuto;
- Resolução nº 001/2007 – Promotória de Tutela das Fundações de Ecoporanga;
- Ata nº 079 (FUMATRE);
- CNH – Vito Luiz Barbosa;
- Comprovante de Residência - Vito Luiz Barbosa;
- CEBAS – Portaria nº 842, de 27 de abril de 2017;
- Plano Operativo Anual.

Nestes Termos,
Pede Deferimento


Ecoporanga/ES, 21 de novembro de 2019.


FUND. MED. ASSISTENCIAL DO TRAB. RURAL DE ECOPORANGA
Vito Luiz Barbosa
Presidente



Ata da Assembléia Geral Ordinária da Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – Fumatre.

Aos 31 dias do mês de Maio do ano de dois mil e sete, às 19:00 horas, na Sala da Secretaria do Hospital desta Fundação, à Rua Idalino Monteiro, 195, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, reuniu-se o Conselho Curador da FUMATRE sob a presidência do Sr. Adalberto José de Santana, para deliberar, conforme Edital de Convocação publicado no dia 21 de maio do corrente ano, sobre a seguinte ordem do dia: leitura e discussão do novo Estatuto da Fumatre. O Sr. Presidente verificando haver quorum legal, conforme assinatura no Livro de atas das Assembleias Gerais desta Fundação, declarou aberta a sessão fazendo uma invocação a Deus e prosseguiu agradecendo a presença dos conselheiros, prosseguindo com a ordem do dia. O Presidente propôs o nome do conselheiro Guilherme de Oliveira Costa para secretariar os trabalhos. Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Secretário para fazer a leitura do novo Estatuto artigo por artigo. As modificações solicitadas pelos Conselheiros foram atendidas chegando a um acordo para aprovação final. Após a leitura, o Sr. Presidente colocou em votação o novo Estatuto sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Ficou ainda aprovado nesta assembleia que as viagens até Vitória a serviço do Hospital serão de 40% do salário mínimo vigente para Diretores e Presidente da Fundação. Para os enfermeiros acompanhar pacientes até Vitória, 13% e para Colatina 8%. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, às 20:20 horas, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e eu Guilherme de Oliveira Costa, Secretário nomeado, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim juntamente com o Sr. Presidente.


Secretário


Presidente.

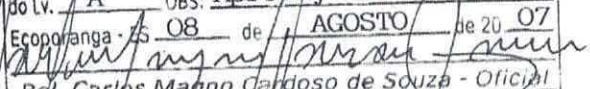
Prefeitura de Ecoporanga/ES

CONFERE COM ORIGINAL


Assinatura


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Noêmia Martins, 244
= Ecoporanga - ES

ECOPORANGA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

ECOPORANGA - ESPÍRITO SANTO
Apresentado para Averbação em 08/08/2007
Protocolo nº 5041 Fis. 92 Lv. A
Averbado a margem do Reg. N° 036 as Fis. 070
do Lv. A OBS: Aprovação novo ESTATUTO.
Ecoporanga - ES 08 de AGOSTO de 20 07

Bel. Carlos Magno Cardoso de Souza - Oficial

27.567.197/0001-00
Ecoporanga Cartório do 1º Ofício
Rua Noêmia Martins, 244
Centro - CEP: 29.850-000
Ecoporanga - ES

Visto:


Evaldo Teixeira
Promotor de Justiça - MP-ES



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA - FUMATRE.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – Fumatre, fundada em Assembléia Geral realizada em 02 de Agosto de 1974 nesta cidade de Ecoporanga ES. é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, filantrópica, de caráter assistencial, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A Fundação usará a sigla FUMATRE e terá sede e foro na Cidade de Ecoporanga Estado do Espírito Santo na Rua Idalino Monteiro, 195 Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 3º - A Fundação tem por objetivos principais:

- a) Criação e manutenção de unidades hospitalares, assistenciais, Médica e ambulatorial.
- b) Realização de Medicina Preventiva
- c) Desenvolvimento de campanhas visando educação sanitária.

Artigo 4º - A Fundação, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 5º - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 6º - O patrimônio inicial da Fundação é constituído de:

I – **imóvel** constituído de um terreno urbano, situado às ruas Otília da Costa e Idalino Monteiro com área de 10.000 M2 (Dez mil metros quadrados) correspondentes aos lotes números 1,2,3,4,5,6,7 e 8 da quadra "11", doado pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga, conforme Escritura Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 7849 livro 3-F fls. 206 em 05 de agosto de 1974, onde está edificado a sede da Fundação com uma construção de 1.420,53 M2, divididos em apartamentos para enfermaria, Centro Cirúrgico, sala de parto, sala de esterilização, apartamentos para convênios, consultórios, pronto socorro, recepção, pediatria, isolamento, posto de enfermagem, almoxarifado, banheiros, salas de diretoria e faturamento, farmácia, cozinha, Refeitório, laboratório, lavanderia etc. sito na rua Idalino Monteiro, 195, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Ecoporanga ES. Avaliado em R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

II - **móveis**: Aparelho de RX, Focos Cirúrgico, Aparelhos de primeiro socorro, Mesa Cirúrgica, Bisturi Eletrônico, Oxímetro de Pulso, Monitor Multiparamétrico, Aspiradores Cirúrgicos, Carro de Emergência, Incubadora, Berço Aquecido, Mesa Ginecológica, Aparelho de Anestesia, Cilindros para Oxigênio, Camas, Berços, Cadeiras, Colchões, Armários de Aço, Prateleiras, Instrumental Cirúrgico, Autoclave, Mesa para Instrumentação Cirúrgica, Lavatório para Escovação Cirúrgica, Cardioversor, Compressor de Ar Comprimido, Compressor de Ar, Máquinas de Lavar, Passar, secar, equipamentos para Laboratório, aparelhos de computadores, vasilhames de cozinha, armários, mesas, telefones, geladeiras, congeladores, televisores, Aparelhos de Ar Condicionado, Motor para fornecimento de energia elétrica de emergência etc. Avaliados em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

III - doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus;

§ 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e autorização do Ministério Público.

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Noémia Martins, 244 = Ecoporanga - ES

Vicente

Evaldo Teixeira
Promotor de Justiça - MP-ES

Prefeitura de Ecoporanga ES
CONFERE COM ORIGINAL
[Assinatura]
Assinatura

OFÍCIO E SERV ANEXAS - ES
MAGNO CARDOSO DE SOUZA - OFICIAL



do Conselho Curador, especialmente convocado para este fim, e de prévia aprovação do Ministério Público;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pelo Conselho Curador, observando-se o quorum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com prévia aprovação do Ministério Público.

Artigo 7º - Constituem receitas da Fundação:

- a) rendas resultantes da prestação de serviços;
- b) contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
- d) auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
- e) doações ou legados;
- f) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- g) rendimento próprios dos imóveis que possuir;
- h) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- i) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- j) usufrutos que lhe forem conferidos;
- l) juros bancários e outras receitas de capital.

Artigo 8º - O patrimônio, as receitas, e eventual superávit da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

Art. 9º - Serão admitidos como membros do Conselho Curador, todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis, e que seu nome seja aprovado em assembléia geral por 2/3 dos membros presentes, até o limite de 23 conselheiros.

Art. 10º - São direitos assegurados ao Conselho Curador:

- a) Participar das Assembléias Gerais, discutirem, votar e ser votado pra os cargos eletivos;
- b) Propor candidatos à eleição do Conselho Diretor da Fundação;
- c) Requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido.

Art. 11 - São obrigações do Conselho Curador:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria
- c) Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de comissões técnicas de estudo e de trabalhos;
- d) Zelar pelo nome e pelos bens da Fundação.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - A Estrutura Administrativa da Fundação é composta pelos seguintes órgãos (conforme organograma em anexo):

- I - Conselho Curador
- II - Conselho Diretor
- III - Conselho Fiscal

União
Evaldo Teixeira
Promotor de Justiça - MP-ES



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Nôemia Martins, 244 = Ecoporanga - ES





Artigo 13 - O Conselho Curador, órgão soberano de administração da entidade, será constituído por 23 (Vinte e três) Conselheiros Titulares constituídos de pessoas que participam do atual Conselho da Fundação.

1º Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (Três) reuniões consecutivas, ou 05 (Cinco) alternadas, sem motivo justificado.

Artigo 14 - Ao Conselho Curador compete eleger e dar posse aos membros do Conselho Diretor

Art. 15 – O Conselho Diretor será composto por.

- I – Presidente
- II – Vice Presidente
- III – Secretário e Suplente
- IV – Tesoureiro e Suplente

Artigo 15 – Compete ao Conselho Diretor:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - aprovar os regimentos internos propostos pelo Conselho curador;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Artigo 16 – Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o estatuto, os regulamentos as decisões da assembléia e as disposições legais.
- II - Administrar a **FUNDAÇÃO FUMATRE** em todas as suas atividades.
- III - Prestar contas, em relatório anual ao Conselho Curador.
- IV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador.
- V - Representar a FUMATRE ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- VI - Executar todas as decisões emanadas do Conselho Curador
- VII – Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de até seis (6) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos do Ato Normativo N°. 006 de 28 de Dezembro de 2006 do Estado do Espírito Santo.

§ 1º - é vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.

§ 2º - Compete ao Vice Presidente:
Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos

Artigo 17 – Compete ao Secretário:

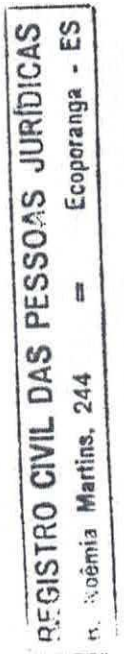
- I - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- II - secretariar as reuniões do Conselho Administrativo e redigir atas;
- III - publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- IV - elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas.

Parágrafo único – Compete ao suplente substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;

Artigo 18 – Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações, bem como assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Fundação.
- III - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;

União
Evaldo Teixeira
Promotor de Justiça - MP-ES





- IV - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações, fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
 - V - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
 - VI - apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;
 - VII - apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;
 - VIII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
 - IX - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- Parágrafo Único** - Compete ao suplente substituir o Tesoureiro em suas faltas;

Artigo 19 - O Conselho Curador se reunirá ordinariamente uma vez por ano, quando convocado pelo presidente do Conselho Diretor, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 2/3 (Dois terços) de seus membros, para:

- a) Tomar Conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;
- b) Ouvir do Presidente do Conselho Curador, o relatório de suas atividades, referente ao exercício social encerrado.

Artigo 20 - O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

- I - Por seu Presidente;
- II - Por 1/3 (Um terço) de seus membros.

Artigo 21 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de dez (10) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, aos Conselheiros da Fundação, com a pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.

Parágrafo 1º - As reuniões Ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (Dois terços) dos membros do Conselho Curador e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria simples de seus integrantes.

Parágrafo 2º - As reuniões Extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria simples dos integrantes.

Artigo 22 - Ocorrendo vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de trinta (30) dias para eleger o novo integrante, que completará o mandato.

Artigo 23 - O Conselho Fiscal será constituído por três (03) conselheiros da Fundação e 03 suplentes eleitos pelo Conselho Curador.

Parágrafo primeiro - Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo - o mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (Quatro) anos.

Artigo 24 - Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário convocado pelo respectivo Presidente, ou pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 26 - De quatro em quatro anos, serão eleitos pelo Conselho Curador em Assembléia Geral Ordinária, os membro do Conselho Diretor.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Evaldo Teixeira
 Promotor de Justiça - MP-ES

Prefeitura de Ecoporanga/ES
CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten signature]
 Assinatura



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 R. Coêmia Martins, 244 - Ecoporanga - ES

Parágrafo Primeiro – As chapas para o Conselho Diretor estarão aptas, se entregues três dias antes da Assembléia Geral Eleitoral, por requerimento a Comissão Eleitoral;

Parágrafo Segundo – É vedada a participação de membros em mais de uma chapa, exceto os suplentes, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

Parágrafo Terceiro – O Conselho Diretor será formado pela chapa que alcançar a maioria dos votos;

Parágrafo Quarto – O voto será secreto e o critério de contagem ficará a cargo da Assembléia Geral.



CAPÍTULO VI

DA REFORMA DO ESTATUTO

Artigo 27 - A alteração do presente estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - Proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao conselho Curador, quando não partir deste próprio;
- II - Deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador;
- III - A reforma pretendida não deve em qualquer hipótese contrariar os fins declarados;
- III - Parecer favorável do Ministério Público, antes do registro no cartório competente;
- IV - Toda proposta para alteração do presente Estatuto, só poderá ser apresentada ao Conselho Curador quando convocada pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Artigo 28 - A Fundação FUMATRE extinguir-se-á quando:

- I - se tornar ilícito seu objeto;
- II - for impossível a sua manutenção;
- III - inobservância ou desvio dos objetivos pelos quais foi instituída.

Artigo 29 - Ao Conselho Curador, em reunião extraordinária, compete deliberar sobre a extinção da fundação FUMATRE, pelo quorum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão só terá efeito depois de submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

Parágrafo único - Decidida a extinção da Fundação, o patrimônio remanescente, após cumprimento das obrigações assumidas, se destinará a outra Fundação congênere.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 30 - Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade através de ato regular de gestão;

Artigo 31 - Os cargos dos órgãos de administração da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, com ressalva da possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em favor da fundação e dentro de sua finalidade.

Artigo 32 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Fundação, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Visto:


Evaldo Teixeira
Promotor de Justiça - MP-ES



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Noêmia Martins, 244 - Ecoporanga - ES





Artigo 33 - Na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, o Ministério Público poderá indicar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Artigo 34 - O exercício fundacional e financeiro da Fundação FUMATRE coincidirá com o ano civil.

Artigo 35 - A Fundação FUMATRE, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado.

Artigo 36 - A FUMATRE manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 37 - O orçamento da FUMATRE será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Artigo 38- A prestação de contas da FUMATRE conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração do resultado do exercício;
- c) Demonstração das origens e aplicação dos recursos
- d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido
- e) Relatório pormenorizado do Conselho Diretor, demonstrando as principais ocorrências do exercício.

Artigo 39 - Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração da Fundação, bem como as dúvidas ou omissões do presente estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Diretor ou Pelo Ministério Público.

Artigo 40 - A Fundação não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Ecoporanga, 31 de Maio de 2007.

Adalberto José de Santana
Presidente.

27.567.197/0001-00
Ecoporanga Cartório do 1º Ofício
Rua Noêmia Martins, 244
Centro - CEP: 29.850-000
Ecoporanga - ES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Noêmia Martins, 244 - Ecoporanga - ES

Handwritten initials

Evaldo Teixeira
Evaldo Teixeira
Promotor de Justiça - MP-ES

ECOPORANGA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO		
ECOPORANGA - ESPÍRITO SANTO		
Apresentado para Averbação em 08/08/2007		
Protocolo nº	5041	Fls. 92 Lv. A
Averbado a margem do Reg. Nº	036	as Fls. 070
do Lv.	A	OBS: Aprovação novo ESTATUTO
Ecoporanga - ES	08	de AGOSTO de 2007
Bel. Carlos Magno Cardoso de Souza - Oficial		

Prefeitura de Ecoporanga, ES
CONFERE COM ORIGINAL
Assinatura





PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ECOPORANGA

Rua Noêmia Martins, nº 26, centro, Ecoporanga – ES. Fone: (27) 3755-1135

PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES DE ECOPORANGA

RESOLUÇÃO Nº 001/2007

O Promotor de Justiça ao final firmado, em exercício na PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES, no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA**, apresenta proposta de alteração estatutária;

CONSIDERANDO que as alterações foram aprovadas por unanimidade pelo órgão competente para tal reformulação, conforme estabelecido por seu estatuto social, em Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2007, através de ata transcrita no livro próprio;

CONSIDERANDO, ainda, que tais alterações não contrariam a finalidade da entidade, estão de acordo com a legislação pertinente e preenchem os requisitos legais e às recomendações administrativas da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

APROVAR, nos termos do artigo 1.203, do Código de Processo Civil¹, as alterações promovidas, conforme requerimento encaminhado a esta Promotoria, para que se

¹ CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Art. 1203 - A alteração do estatuto ficará sujeita à aprovação do órgão do Ministério Público. Sendo-lhe denegada, observar-se-á o disposto no artigo 1201, parágrafos primeiro e segundo.



Evaldo Teixeira 1
Evaldo Teixeira
Promotor de Justiça - MP-ES

efetive a necessária averbação junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ecoporanga-ES.



DEFERIR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Presidente da FUNDAÇÃO FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA adote as seguintes providências:

1 - Providencie, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ecoporanga-ES, a averbação das modificações aprovadas, cuja documentação vai devidamente rubricada e carimbada por este *Parquet*;

2 - Protocole, nesta Promotoria de Tutela das Fundações, cópia do novo estatuto ora aprovado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ecoporanga.

Ecoporanga-ES, 09 de julho de 2007.

Evaldo Teixeira
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
Curador das Fundações



Parágrafo único. Quando a reforma não houver sido deliberada por votação unânime, os administradores, ao submeterem ao órgão do Ministério Público o estatuto, pedirão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la no prazo de dez (10) dias.



ATA Nº 079 (F U M A T R E)

ATA DE POSSE DO NOVO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA (FUMATRE) - CNPJ/MF 27.285.725/0001-20, com sede à Rua Idalino Monteiro nº 195, Bairro Nossa Sra. Aparecida, CEP 29850-000 Ecoporanga – Estado do Espírito Santo.

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), reuniram-se os DIRETORES E CONSELHEIROS PRESENTES para dar posse ao novo Conselho Diretor, eleito no dia 24 próximo passado, para exercer o mandato no quadriênio 2018/2022 nos termos do ESTATUTO em vigor; assumiu os trabalhos o Presidente da Gestão passada, João Carlos Ribeiro, agradecendo a presença de todos, fez algumas ponderações sobre o trabalho que realizou nesses últimos quatro anos, desejou ao Novo Conselho Diretor muito sucesso e êxito nessa nova gestão e em seguida deu posse aos novos membros da Diretoria, composta pelos Conselheiros abaixo mencionados: **PRESIDENTE**: VITO LUIZ BARBOSA; **VICE-PRESIDENTE**: JOÃO CARLOS RIBEIRO; **SECRETÁRIO**: CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA; **VICE-SECRETÁRIO**: JOSÉ CARLOS CANAL; **TESOUREIRO(A)**: ELISABETH GUALBERTO; **VICE-TESOUREIRO**: JOSÉ LUIZ MENDES; **CONSELHO FISCAL**: 1) WILSON PENA BARRETO; 2) IZAIAS RAMOS NETO e 3) JOSÉ CARLOS DOS REIS; **SUPLENTES**: 1) SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BONFIM; 2) LOURIVAL FRANCISCO CASULA e, 3) ERALDO DAS VIRGENS PATEZ; Assumiu os trabalhos o novo presidente **VITO LUIZ BARBOSA**, agradeceu a todos presente, mais uma vez conclamou a todos para se unirem a ele nesse novo mandato e juntos lutar pela melhoria e engrandecimento da Fundação. Nada mais havendo para tratar os trabalhos foram encerrados às 20:00 horas. Eu, Carlos Magno Cardoso de Souza Secretário que lavrei a presente ATA que vai por mim assinado juntamente com o Presidente, Diretoria e membros presentes.

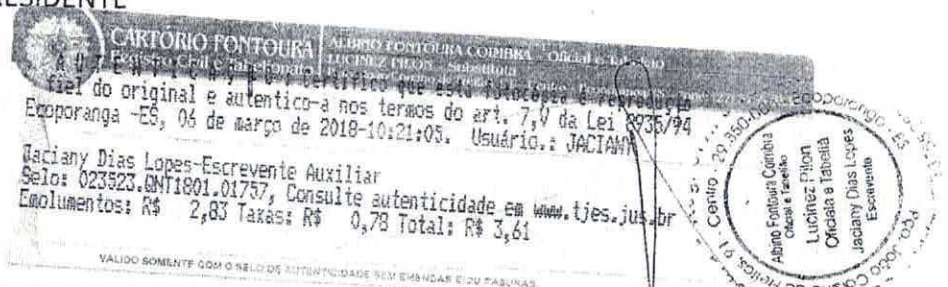
VITO LUIZ BARBOSA - PRESIDENTE EMPOSSADO

CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA - SECRETÁRIO

ELISABETH GUALBERTO - TESOUREIRA

JOÃO CARLOS RIBEIRO - EX-PRESIDENTE

MEMBROS PRESENTES:



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1305473649

PROMIDO PLASTIFICAR
1305473649

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VITO LUIZ BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
607857 SSP ES

CPF
724.131.157-49

DATA NASCIMENTO
10/10/1963

FILIAÇÃO
ELZA BARBOSA KABALINE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
02129933546

VALIDADE
06/12/2021

Nº HABILITAÇÃO
22/04/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
16/12/2016

Romulo Schelbe Neto
CPF: 30262961814
30262961814
ES345695127

Prefeitura Municipal de Ecoporanga ES
Fls nº 38
Processo
Rúbrica

Prefeitura de Ecoporanga ES
CONFERE COM ORIGINAL

Assinatura



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N.035.320.372

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, 80 - 1ª, 2ª e 3ª andar - Sl. 101, 102, 201, 202, 301 e 302
Edifício Maxxi I, Enseada do Sudo - Vitória/ES - CEP: 29050-310
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Instalação
409255
Conta do Mês
OUTUBRO/2019



Dados Cadastrais		Histórico de Faturamento		
VITO LUIZ BARBOSA		Mês / Ano	kWh	R\$
RUA 9 DE ABRIL, S/N		10/19	63	57,36
29850 - 000 CENTRO / ECOPORANGA - ES.		09/19	44	45,08
Cod.Fiscal Oper: 5250 Grupo/subg: 8/01 Tp.fornec.: Monofásico		08/19	34	19,75
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL		07/19	51	48,83
Mod.Tarif.: Convencional Tensão Nominal: 127 V U.L.: B40EC01A.98		06/19	68	65,12
Medidor		05/19	141	121,70
Leit.Atual(+)		04/19	166	141,72
Leit.Anter(-)		03/19	330	288,29
Const(x)		02/19	315	271,50
Consumo(=)		01/19	193	155,79
15127334 Ativo kWh		12/18	100	87,46
		11/18	74	71,26
		10/18	64	64,90
		09/18	36	23,43

Leit.Anter: 16/09/2019 Leit.Atual: 17/10/2019 Emissão/Apresentação: 17/10/2019
Prev.Prox.Leitura: 18/11/2019 Numeração: 15/10/2019 Número dias de Faturamento: 31 dias

Detalhes de Faturamento				
Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)	Total R\$
Fornecimento de energia elétrica				
Consumo Ativo kWh	63,00 kWh	X	0,52581000	33,13
Adicional Bandeira Vermelha				1,14
Adicional Bandeira Amarela				0,52
Tributos	B. Cálculo	X	Alíquota	
PIS	37,49	X	1,28%	= 0,48
COFINS	37,49	X	5,90%	= 2,22
ICMS	49,99	X	25,00%	= 12,50
JUROS DE MORA REF. OUT/2019				0,09
MULTA REF. OUT/2019				0,90
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBL. A - LEI MUNICIPAL 1109/2004				6,38

BANDEIRAS TARIFARIAS
BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: AMARELA
Nº dias Fat. Bandeira Vermelha: 14 dias (17/09/2019 a 30/09/2019)
Nº dias Fat. Bandeira Amarela: 17 dias (01/10/2019 a 17/10/2019)
Informações sobre sistema de tarifas disponíveis no site ANEEL (www.aneel.gov.br)

Detalhes do Valor Faturado (R\$)					
ENER. ELÉTRICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL
18,21	2,20	8,37	6,01	15,20	49,99

Mensagens
Agradecemos a pontualidade no pagamento.

BANESTES S/A 07/11/2019 15:21:41
FARMACIA 03 SAOS
04.12.2019 1601-46

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
EDP ESPIRITO SANTO
Em Dinheiro
Código de Barras
836100000006573600513002
080368190018400409255413
DATA 07/11/2019 VALOR(R\$) R\$ 57,36

2024201911070007.030651
Autenticação Digital
0700000070.00300060501
02000204020.00109010100

Anexar este demonstrativo ao documento.
Operação efetuada em final de semana ou em feriado nacional será efetivada com data do próximo dia útil.

Referência para Débito Automático: 140040925541

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2%, juros de 1% ao mês e atualização IGP-M.			
Consumo Mês (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar	
63	30/10/2019	R\$ 57,36	
Dados Complementares		Locais mais próximos para pagamento	
CPF: 724 13115749	FARMACIA CANDIDO - AV. FLORIANO RUBIM, 817 ESQUINA DOS TECIDOS - AV. MILTON MOTTA 676		

Prefeitura de Ecoporanga/ES
CONFERE COM ORIGINAL
[Assinatura]
Assinatura

Reservado ao Fisco
ed2.71f4.7cb2.7298.bcdf.cf37.c368.037b
EMISSION AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA N.004/2018 - PROCESSO N.01605269



Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto BOTOX 3D LISIEUX FRANCE SUNGOLD, fabricado pela empresa B.E.G. Industria e Comercio de Cosmeicos Eireli, CNPJ 14.459.066/0001-59.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.175, DE 3 DE MAIO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 140, de 23 de fevereiro de 2017,

considerando o art. 7º, 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a comprovação da publicidade e comércio de produtos para saúde sem cadastro nesta ANVISA através do endereço eletrônico <http://www.r10laser.com.br/>, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, divulgação, comercialização e uso de impressoras de papel de diagnóstico médico por imagem sem cadastro junto a Anvisa, comercializadas pela empresa R10 Laser Comercio e Locações de Equipamentos para Informática Ltda - EPP, CNPJ: 08.300.660/0001-08.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 841, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Deferir a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Hospitalar São Vicente de Paula, com sede em Nova Serrana (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 408/2017-CG/CD/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.003090/2017-78, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação usual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Hospitalar São Vicente de Paula, CNPJ nº 20.653.028/0001-35, com sede em Nova Serrana (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 842, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga (ES), com sede em Ecoporanga (ES).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 411/2017-CG/CD/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.168397/2016-32, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de

maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga, CNPJ nº 27.285.725/0001-20, com sede em Ecoporanga (ES).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 5 de setembro de 2017 a 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 57, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.010006/2017-90, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSEL INSPETÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ nº 10.260.523/0001-20, situada no Município de Gravataí - RS, Avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira, nº 6646, Bairro Bom Princípio, CEP: 94.070-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 58, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Estabelece critérios para a execução de inspeção de segurança veicular e emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) de alteração da condição ambulância para furgão, de veículos transformados em ambulância.

O Diretor do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XXVI da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Considerando a necessidade de atualização das modificações permitidas em veículos;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 80000.005954/2017-02, resolve:

Art. 1º Esta portaria estabelece critérios para a execução de inspeção de segurança veicular e emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) de alteração da condição ambulância para furgão, de veículos transformados em ambulância.

Art. 2º Configura-se como alteração estrutural do veículo, a abertura de portas inexistentes na estrutura homologada, a alteração no monobloco, na coluna, na cabine ou no chassi, cortes de anéis, cortes de estruturas intermediárias e divisórias, alterações de distâncias entre-eixos, alterações de largura ou possibilidade de alargamento, alterações de altura de teto, alterações de piso e abertura de janelas que ultrapassem os vãos designados aos vidros.

Art. 3º Os veículos transformados em ambulância conforme disposto na Tabela do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 291, de 29 de agosto de 2009, poderão ter a condição de ambulância retirada conforme modificações amparadas na Tabela do Anexo I da Resolução CONTRAN nº 292, mas deverão manter a mesma marca/modelo/versão do veículo transformado.

Art. 4º Os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal somente poderão autorizar as modificações de características dos veículos que estejam devidamente amparadas na Tabela do Anexo I da Resolução CONTRAN nº 292, de agosto de 2008.

Art. 5º Somente serão regularizados os veículos que comprovarem atendimento pleno as condições estabelecidas nessa Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

ANEXO

PROCEDIMENTOS PARA A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR DE VEÍCULOS EM QUE É RETIRADA A CONDIÇÃO AMBULÂNCIA.

1. OBJETIVO

Estabelece critérios para a execução de inspeção de segurança veicular e emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) de alteração da condição ambulância para furgão, de veículos transformados em ambulância.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Documentações a serem apresentadas

Para a execução da inspeção de segurança veicular, de que trata esta portaria, a ITL deve solicitar a apresentação dos seguintes documentos:

I. CRLV ou CVV;

II. Documento de identificação do proprietário ou condutor do veículo rodoviário;

III. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da modificação realizada, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

2.2 Documentação para arquivo

Para fins de arquivo, a ITL deve reter os seguintes documentos:

I. Cópia do CRLV ou CVV;

II. Cópia do documento de identificação do proprietário ou condutor do veículo rodoviário;

III. cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da modificação realizada, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

IV. Registros dos resultados de todas as inspeções (fotografias, filmagem da inspeção completa, relatórios da linha de inspeção, Certificado de Segurança Veicular (CSV)).

3. APLICAÇÃO

3.1 Os veículos do tipo caminhão e caminhonete, que foram transformados em ambulância podem retirar a condição de ambulância, retomando a espécie CARGA e carroceria FURGÃO, mantendo a marca/modelo/versão do veículo transformado.

3.2 Não poderá ser alterada a estrutural do veículo já homologado como ambulância.

4. ITENS A SEREM INSPECIONADOS

4.1 Sistemas e componentes dos veículos rodoviários autômatos, devem ser inspecionados conforme os critérios estabelecidos na norma ABNT NBR 14040:98 e regulamento técnico do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

4.2 Descaracterização da condição ambulância:

4.2.1 Deverá ser retirada toda iluminação, sinalização e sonorização de veículo de emergência;

4.2.2 Deverá ser retirado todos os componentes e equipamentos para atendimento emergencial;

PORTARIA Nº 62, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o que dispõe a Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015;

Considerando a edição da Portaria nº 116, de 13 de novembro de 2015, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que regulamenta a realização dos exames toxicológicos previstos nos §§ 6º e 7º do art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT;

Considerando a publicação da Resolução nº 583, de 23 de março de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; e

Considerando o que consta nos processos administrativos nº 80000.003387/2016-61 e 80000.009269/2017-73, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria DENATRAN nº 37, de 25 de fevereiro de 2016, para modificar o endereço da pessoa jurídica MAXILABOR DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ 03.941.124/0001-60, sediada na Rua Haiti, nº. 148, Jardim Paulista - São Paulo/SP, CEP: 01.404-010 para Rua Ponta Delgada, nº. 57-65, Vila Olímpia, CEP: 04548-020 - São Paulo/SP, para realização de exame toxicológico com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 63, DE 3 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.110004/2016-18, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, a licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPESERVICE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ nº 24.293.572/0001-74, situada no Município de Rio de Janeiro - RJ, Rua Mario Carpenter, nº 00, 1151, Abolição CEP: 20.755 - 064, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



PLANO OPERATIVO

ANUAL

HOSPITAL

Fundação Médica assistencial do Trabalhador Rural de
Ecoporanga - FUMATRE

MUNICÍPIO:

Ecoporanga

Período: Janeiro de 2020 à Dezembro de 2020



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



Introdução

O Plano Operativo Anual (POA) é parte integrante da parceria e é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre gestor e prestador de serviços de saúde. Este Plano está dividido em 03 (Três) Blocos:

1. Pronto Atendimento, Urgência e Emergência e melhorias no atendimento médico hospitalar, pacientes da rede SUS;
2. Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapia e Análises Clínicas;
3. Procedimentos Cirúrgicos;



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



BLOCO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DE RECURSOS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – PÓS-FIXADO	Mensal (R\$)	Trimestral (R\$)	Anual (R\$)
Incentivo Municipal da Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde - FIXO (Atendimento geral de finais de Semana e feriados, plantões hospitalares 24h) e melhorias no atendimento e qualidade, conforme o POA.	R\$106.000,00	R\$318.000,00	R\$1.272.000,00

1 - Pronto Atendimento – Urgência/Emergência a Saúde Pública

Como Porta de Entrada do Hospital, deve apresentar dentro de uma rede organizada de serviços, um conjunto de ações destinado à Assistência Hospitalar adequada aos pacientes acometidos por quadros de urgência e emergência, realizando atendimento inicial, estabilizando o mesmo e encaminhando para o responsável imediato.

Considerando a estrutura hospitalar para um atendimento aos pacientes que necessita de atendimento médico/hospitalar pelo SUS.

1.1-Diretrizes

O Pronto Atendimento na Fumatre funcionará dentro em conformidade com a lógica de acolhimento, observadas as seguintes diretrizes:

I - Funcionar de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;

II - Possuir equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte devidamente cadastrado no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimentos de



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



Saúde) e, compatível com suas devidas cargas horárias de prestações de serviços no Pronto Atendimento e urgência e clínica médica atendida pelo SUS.

1.2 - Competências:

- Acolher de forma Humanizada os usuários e seus familiares;
- Trabalhar de forma articulada com a Rede de Atenção Básica do Município de Ecoporanga, Central de Regulação do Município; Vigilância em Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
- Ser resolutivo para atender quadros agudos e ou crônicos agudizados, prestar o primeiro atendimento nas urgências visando à estabilização dos casos e avaliando a necessidade do encaminhamento para internação.
- Respeitar o prazo de observação de 8 às 24h do paciente, antes da geração das internações ou referenciamento para outra unidade Hospitalar conforme a necessidade.
- Informatizar o registro do atendimento através do E-sus Hospitalar
- Garantir o SADT (Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico) sendo para complementação do Diagnóstico e tratamento inicial e/ou imediato (raio-x e análise clínicas).

1.3 - Planejamento

1.3.1 – Infraestrutura (Meta Qualitativa 1)

Definir a infraestrutura do Pronto Atendimento:

Definição	Sala/Área	Leitos/Macas	Percentual
Recepção/Atendimento	01	-	10%
Ambulatórios	01	01	
Sala de Observação	03	06	
Sala Peq. Procedimentos Cirúrgicos.	01	01	
Sala de Curativo / Gesso	01	-	
Sala de Nebulização	01	-	
Sala de Urgência/Emergência	01	01	

Fonte: Fumatre - 2019.



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



- a) A infraestrutura deverá seguir os parâmetros mínimos de atendimento do Pronto Atendimento e Emergência quanto sua identificação.
- b) A comprovação será através de análise “in loco” da infraestrutura.

1.3.2 – Equipe (Meta Qualitativa 2)

Definir a Equipe do Pronto Atendimento (24h):

Definição	Quantidade	Horas/Turno	Percentual
Médico Plantonista	01	24 horas	60%
Enfermeiro	01	12 horas	
Enfermeiro/diarista	01	40 horas semanal	
Técnico em Enfermagem	03	12 horas	
Recepcionista	02	12 horas	

Fonte: Fumatre.

- a) A Equipe deverá estar devidamente cadastrada no CNES sendo que a carga horária informada deverá ser compatível com a carga horária dos plantonistas.
- b) A comprovação da manutenção da Equipe será feita utilizando as informações do CNES e da planilha de Escala de plantonistas.
- c) Em hipótese alguma, não será aceito a prorrogação de Plantões por mais de 24h, salvo quando devidamente justificado, conforme resolução do CMS.

1.3.3 – Informatização dos BAUs (Meta Qualitativa 3)

Os Boletins de Atendimento de Urgência (BAUs) e Emergência são parte integrante e fundamental no registro das informações apresentadas pelo usuário e seu devido encaminhamento.

Como forma de reduzir os problemas identificados quanto à falta de alimentação no sistema e a ausência adequada dos registros de procedimentos realizados no Pronto Atendimento e Urgência, há uma necessidade de Informatização do Setor



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



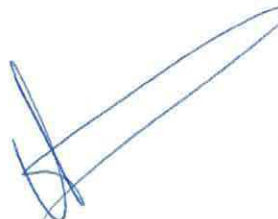
com os dados do paciente, cartão SUS, profissional que prestou atendimento, horário de atendimento e procedimentos realizados conforme tabela do SUS.

- a) O Pronto Atendimento e urgência deverão ser informatizados, contendo informações do usuário:
- Identificação do usuário
 - Número do Cartão SUS
 - Procedimento Ambulatorial Realizado conforme Tabela SUS
 - Exames solicitados (SADT)
 - Diagnóstico
 - Encaminhamentos
 - Nome do Plantonista
- b) A produção dos BAUs deverá ser encaminhada mensalmente ao Departamento de processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde, via arquivo digital e/ou impresso.
- c) A Comprovação do Sistema Informatizado será “in loco” e da mídia enviada à Secretaria Municipal de Saúde.

Definir a porta de Entrada e detalhar por procedimento ou grupo que será realizado na urgência e emergência.

Procedimentos*	Meta mensal	Trimestral	Percentual
0301060029 - Atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada	300	900	10%
0301060045 - Atendimento de urgência em atenção básica com observação até 8 horas	500	1500	
0301060053 - Atendimento de urgência em atenção básica com remoção	90	270	
0301060061 - Atendimento de urgência em atenção especializada	600	1.800	
0301060096 - Atendimento médico em unidade de Pronto Atendimento	900	2.700	

Fonte: SIA/2017





FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



- *As metas de procedimentos estabelecidos estão em conformidade com a série histórica do Hospital Fumatre e de informações de seus diretores quanto sua capacidade de atendimento atual.*

1.3.4 – Acompanhamento da Gestante no Transporte (Meta Qualitativa 5)

- Em cumprimento as normas estabelecidas da Rede Cegonha em atenção à Gestante no deslocamento aos locais de Referência (Barra de São Francisco e Colatina), a mesma deverá ser acompanhada durante o transporte de ambulância por um profissional de enfermagem disponibilizada pela Fumatre, desde que por recomendação médica.
- A comprovação será feita através de relatório de controle da Fumatre quanto ao Transporte da Gestante;

Implantar Acompanhamento de Gestante para Transporte Rede Cegonha

Ações	Meta Qualitativa	Percentual
Implantar o Acompanhamento de Gestante para transporte Rede Cegonha	Implantado	

1.4 – Dos Prazos

O prazo para cumprimento de todas as metas de qualidade é de 120 (cento e vinte) dias após o início da vigência do convênio.

1.4 - Indicadores:

1.4.1 – Total de Atendimentos de Urgência realizados

Cálculo:

Total de procedimentos de Urgência (0301060061) realizados em determinado período e local de atendimento/ 30 dias

Fonte: E-Sus Hospitalar / SIA/SUS

1.4.2 – Taxa de Atendimento de urgência em atenção básica e observação até 24 horas.



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



Cálculo:

Total de procedimentos de Urgência com observação até 24 horas (0301060029) /
Soma dos Atendimentos de Urgência (030160061+030160053 + 0301060045 +
030160029) em determinado período e local x 100

Fonte: E-Sus Hospitalar / SIA/SUS

BLOCO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DE RECURSOS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – PÓS-FIXADO	Mensal (R\$)	Trimestral (R\$)	Anual (R\$)
Realização de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico/ SADT e Análises Clínicas	R\$40.000,00	R\$120.000,00	R\$480.000,00

2 – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) é uma modalidade de prestação de serviços que utiliza recursos físicos (Raio-X, Exames de Análises Clínicas), com objetivo de esclarecer o diagnóstico ou realizar procedimentos terapêuticos específicos para pacientes de um serviço de saúde.

2.1-Diretrizes

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) na Fumatre funcionará dentro em conformidade com a lógica de acolhimento dos pacientes em urgência e/ou hospitalar e de Demanda Referenciada, observadas as seguintes diretrizes:

I – Dar suporte necessário para Diagnóstico nos atendimentos de urgência e hospitalar e de demanda referenciada.

II - Possuir equipe compatível com capacidade para atender a demanda ofertada.



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



2.2 - Competências:

- Suprir as necessidades das equipes médicas da Unidade Hospitalar no que diz respeito a exames de Raios-X, bem como procedimentos terapêuticos complementares.
- Elaborar e expedir resultados de exames e relatórios dos Raio X e Análises Clínicas dos procedimentos terapêuticos.
- Aplicar métodos que visem o controle de qualidade dos serviços prestados

2.3 - Planejamento

2.3.1 – Infraestrutura

Definir a Infraestrutura do SADT e Equipamentos:

Radiologia	Sala/Área	Equipamentos
Sala de Preparo de exame	01	01
Sala de serviços	01	
Sanitário	01	

Fonte: Fumatre/2019

2.3.2 – Equipe

Definir a Equipe do SADT:

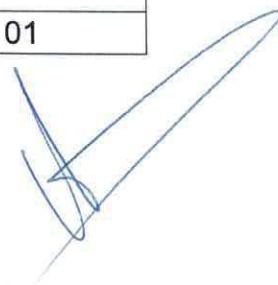
Profissional	Quantidade	Horas /turno
Técnico em Radiologia	02	08 horas

Fonte: Fumatre/2019

2.3.3 – Infraestrutura

Definir a Infraestrutura do SADT e Equipamentos:

Exames Clínicos	Sala/Área	Equipamentos
Sala espera	01	01
Sala de coleta de exame	01	





FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



Sala de preparo	01	
Sala de digitação de exames	01	04
Sala depósito	01	
Sanitário	01	

Fonte: Fumatre/2019

2.3.4 – Equipe

Definir a Equipe do SADT:

Profissional	Quantidade	Horas /turno
Farmacêutico responsável	01	08 horas
Auxiliar de laboratório	01	08 horas
Auxiliar de laboratório (estagiária)	01	

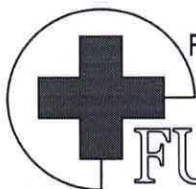
Fonte: Fumatre/2019

2.3.3 - Procedimento ou grupo que será realizado no SADT. (Meta Quantitativa I)

Procedimentos*	Meta mensal	Trimestral	Percentual
Subgrupo 0204 – Diagnóstico por Radiologia	300	900	100%
Diagnósticos por Análises Clínicas	800	2.400	100%

Fonte: SIA/2017

- *As metas de procedimentos estabelecidos estão em conformidade com a série histórica do Hospital Fumatre e de informações de seus diretores quanto sua capacidade de atendimento atual.*
- a) A produção do SADT deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde a cada término do período de 30 dias.
- b) O exame realizado deverá apresentar:
- 1- Nome do usuário
 - 2- Número do cartão SUS
 - 3- Data da realização do procedimento
 - 4- Procedimento Realizado



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



- c) Em caso da Meta Mensal não ser alcançada não implicará no corte proporcional do recurso, podendo apresentar um valor no mês subsequente superior para compensar a perda daquele período.
- d) Em caso da Meta Trimestral não ser alcançada o recurso será cortado de forma proporcional e retroativa.

Relação de Exames Radiográficos

- 1) Abdômen AP
- 2) Articulação acrômio – Clavicular
- 3) Articulação Externo
- 4) Articulação da tíbio – Tarsila (tornozelo)
- 5) Articulação escapulo – umeral (ombro)
- 6) Articulação Temporo – Mandibular
- 7) Articulação Sacras – Ilíacas
- 8) Antebraço
- 9) Bacia
- 10) Braço
- 11) Abdômen simples
- 12) Calcâneos
- 13) Cavum
- 14) Clavícula
- 15) Coluna Vertical AP – LAT Obliquas
- 16) Coluna Vertical Ap – LAT
- 17) Coluna Dorsal AP e LAT
- 18) Coluna Lombo – Sacra AP e ALT
- 19) Coluna Lombo – Sacra AP e ALT – Obliquas
- 20) Coluna Dorso – Lombar AP – LAT
- 21) Costela por Hemitorax
- 22) Cotovelo
- 23) Coxa
- 24) Fêmur
- 25) Joelho AP – LAT
- 26) Joelho AP – LAT – AXIAIS
- 27) Joelho ou rótula Ap LAT AXIAL
- 28) Mão ou quirodáctilos



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



- 29) Mãos e punhos para idade óssea
- 30) Mão e punho para adulto
- 31) Ossos da face FN/MN/LAT
- 32) Pé
- 33) Quadril
- 34) Seios da face FN/MN
- 35) Sela Túrscica
- 36) Tórax PA
- 37) Tórax PA/LAT

Relação de Exames de Análises Clínicas

- 01- Hemogramas
- 02 - Glicose
- 03 - Colesterol
- 04 - EAS (Urina)
- 05 - EPF (fezes)

2.4 - Indicadores:

2.4.1 – Média de Procedimentos Radiológicos realizados.

Cálculo:

Média de procedimentos de Procedimentos Radiológicos (Subgrupo 0204) em determinado período e local /30

Fonte: Fumatre 2019 / SIA//SUS

2.4.2 – Proporção de Número de Funcionários por Volume de Atendimento no SADT

Cálculo:

Nº de Funcionários / Nº de Atendimentos do SADT

Fonte: Fumatre 2019 / SIA/SUS



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



BLOCO III

QUADRO DE DETALHAMENTO DE RECURSOS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – PÓS-FIXADO	Mensal (R\$)	Trimestral (R\$)	Anual (R\$)
Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos (médias/grandes cirurgias)	R\$14.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 168.000,00

3 – Procedimentos Cirúrgicos

3.1 - Procedimentos Cirúrgicos (Meta Quantitativa II)

Procedimentos	Mensal	Trimestral	Anual	Percentual
Médias e Grandes Cirurgias	10	30	120	100%

Fonte: SMS/2017

- *As metas de procedimentos estabelecidos estão em conformidade com a série histórica do Hospital Fumatre e de informações de seus diretores quanto sua capacidade de atendimento atual.*

3.2 - Rol de procedimentos Cirúrgicos mais realizados na Fumatre (2018/2019)

CIRURGIAS	
0415040027	Debridamento de fascite necrotizante
0413040178	Tratamento cirúrgico de lesões extensas c/ perda de substancia cutânea
0409060232	Salpingectomia uni / bilateral
0407040102	Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)
0407030026	Colecistectomia
0409070084	Perineoplastia ou Colpoperineoplastia anterior



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



0413010082	Tratamento de médio queimado
0407040129	Hernioplastia umbilical
0407020284	Hemorroidectomia
0409060135	Histerectomia total
0409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior
0409060216	Tratamento cirúrgico de varicocele
0409040231	Tratamento cirúrgico de escalpo parcial
0409070149	Exerese de cisto vaginal
0409020079	Meatotomia simples
0407040080	Hernioplastia incisional
0409050083	Postectomia
0407040099	Hernioplastia inguinal (bilateral)
0409060216	Ooforectomia
0407020276	Fistulectomia – Fistulotomia anal

Fonte: SIH/2017.

3.3 – A Meta de realização de cirurgias está definida inicialmente como 10 cirurgias mensais sendo: Mínimo 08 cirurgias de Média/Grande complexidade.

- A realização das Médias/Grandes Cirurgias deverá ser através do modo eletivo após passar pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Deverá ser informado: a data; o nome do paciente e da equipe que irá realizar o procedimento cirúrgico.
- A presença do Médico Anestesiologista é imprescindível para a realização das mesmas, salvo os procedimentos cirúrgicos menores.
- A equipe médica não poderá ser composta por profissionais pertencentes ao quadro de plantonista do hospital para evitar dupla jornada de trabalho.
- A Equipe médica deverá ser composta por médicos residentes em suas especialidades.
- Realização de Consultas pré-operatórias e pós-operatórias.
- Em caso da Meta Mensal não ser alcançada não implicará no corte proporcional do recurso, podendo apresentar um valor no mês subsequente superior para compensar a perda daquele período.

3.4 – Rol de cirurgias pactuadas entre a Fundação e a Secretaria Municipal de Saúde que abrangem o Plano Operativo Anual:



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



Procedimento
1) Histerectomia total
2) Colpoperineoplastia anterior e posterior
3) Perineoplastia ou Colpoperineoplastia anterior
4) Vasectomia (depende de protocolo da Secretária da Saúde)
5) Salpingectomia (Laqueadura Tubaria) (depende de protocolo da Secretária da Saúde)
6) Postectomia (Parafimose ou Fimose)
7) Colecistectomia (Vesícula)
8) Ooforectomia
9) Herniorrafia Inguinal (bilateral)
10) Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)
11) Hernioplastia Umbilical
12) Retirada de material para biópsia (pele, tecidos e outros).
13) Hemorroidectomia
14) Fistulectomia – Fistulotomia anal

3.5 – A Fundação deverá realizar todos os procedimentos considerados pequenos procedimentos cirúrgicos sem nenhuma cobrança do paciente.

3.6 – Das comissões

a) Comissões atuantes obrigatoriamente

- 1) Comissão de Revisão de Óbitos.
- Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas;



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



- Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal
- Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos e infantis ao Gestor local

2) Comissão de Revisão de Prontuários

- Apresentação trimestral de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros;
- Outros indicadores estabelecidos pela ANVISA.

3) Comissão de Infecção Hospitalar

- CCIH - Enviar relatório produzido pela comissão ao gestor local com sugestão dos seguintes indicadores, para os seguintes serviços, quando houver:

b) Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

1) Política Nacional de Medicamentos ações a serem implementadas:

- Promoção do uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos.
- Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos.
- Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2) Saúde do Trabalhador

- Levantamento trimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço.

3) Alimentação e Nutrição ações a serem implementadas:

- Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais e cardápios para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais e unidade intensivas)



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Capacitar os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares.
- Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

4) HIV/DST/AIDS ações a serem implementadas:

- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal;
- Realizar teste rápido para Aids nos usuários que procuram o serviço de urgência.
- Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.

6) Desenvolvimento Profissional

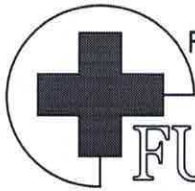
- Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.

d) Gestão Hospitalar

- Desenvolvimento em conjunto com o gestor de protocolos de referência e contra referência;

e) Implantação da Ouvidoria Hospitalar/sugestão

Para melhorar o Sistema de Saúde Hospitalar, com o objetivo de trazer um sistema mais eficaz em que as pessoas sejam atendidas de forma igualitária, universal e integral. Com a criação desse novo sistema dá-se ao cidadão o direito de ser ouvido, para isso as ouvidorias devem fazer esse papel, ouvir o cidadão analisar e encaminhar a demanda ao setor competente. As ouvidorias hospitalares



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131

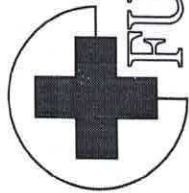


são de relevante importância para o setor público que quer manter um serviço público de qualidade. Este recurso tem sido muito procurado pelos usuários, que sentem se acolhidos neste espaço e tem esperança de que suas pretensões recebam a devida atenção. Existem também os que têm medo de perseguição por procurarem este serviço.

A falta de informação por parte dos profissionais de saúde é sempre muito citada pelos usuários e ainda muito frequente nos serviços públicos, nos grandes hospitais, a falta de tempo é uma constante, não há tempo para se perder com pacientes ou acompanhantes, dá informações é fator irrelevante para alguns profissionais. O bom atendimento deveria ser uma regra e não uma exceção. As ouvidorias têm recebido com frequência pessoas que não tem seus problemas resolvidos, porém ao entrarem para fazer a sua manifestação saem muito satisfeitas apenas por serem ouvidas e orientadas. É preciso um olhar diferenciado para este setor para melhor atendimento do usuário, profissionais e demais pessoas que procurarem o serviço de essencial importância na qualificação das ações e serviços hospitalares.

e) Das penalidades

O não cumprimento das metas especificadas, quando apresentada a devida justificção legal, poderá ser complementado no mês subsequente, sem prejuízo ao município, bem como estará sujeito à advertência e, por fim podendo implicar no corte parcial, caso a meta trimestral não seja cumprida.



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA
Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

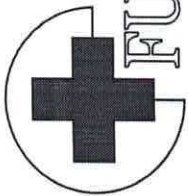
Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131

ANEXO I

Resumo Quadro de Avaliação das Metas e Indicadores e Aplicação dos Recursos

Avaliação	Programação	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa	Percentual/Recursos
BLOCO I Pronto Atendimento, Urgência/Emergência	1.3.1 Estrutura Física	Estruturar o Pronto Atendimento	Instalações adequadas	20%
	1.3.3 Boletim Atendimento Urgência (BAUs)	Informatizar os BAUS	Implantar Sistema Informação	10%
	1.3.2 Equipe	Manter a Equipe 24h/mês com cadastro 100% CNES	Equipe 24h/mês	60%
	1.3.5 Gestante	Garantir um Auxiliar/Técnico de Enfermagem para acompanhar as Gestantes mediante o Programa Rede Cegonha, quando recomendado pelo profissional médico	Acompanhamento da gestante.	10%





FUMIATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA
Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131

BLOCO II	Serviço de apoio Diagnóstico e Terapêutico/ SADT e Análises Clínicas	2.3.3 - Procedimento (Quantitativo I)	Cumprir as Metas de produtividade	Radiologia	300	100%
				Exames Clínicos	800	100%

BLOCO III	Procedimentos Cirúrgicos	3.1 – Procedimento (Quantitativo II)	Cumprir as Metas de produtividade Procedimentos Cirúrgicos	Pequenas Cirurgias	15	30%
				Médias/Grandes Cirurgias	10	70%





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO Nº 8628/2019

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2019, nesta Secretaria, procedi a juntada a este Processo do seguinte documento:

- **Ata da Assembleia Geral Ordinária da FUMATRE - 31/05/2007;**
- **Estatuto;**
- **Resolução nº 001/2007 - Promotoria de Tutela das Fundações de Ecoporanga;**
- **Ata nº 079 (FUMATRE);**
- **CNH - Vito Luiz Barbosa;**
- **Comprovante de Residência - Vito Luiz Barbosa;**
- **CEBAS - Portaria nº 842, de 27 de abril de 2017;**
- **Plano Operativo Anual.**

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Ecoporanga/ES, 21 de Novembro de 2019.

Ana Lúcia Alves Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.739/2019



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



OF/SMS. N.º ⁴¹⁰ /2019

Ecoporanga - ES, 21 de novembro de 2019.

AO: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS MEMBROS.


Prezados Senhores,

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68, com sede na Avenida Floriano Rubim nº1279, centro, neste ato representado por seu gestor (a), Sr^a. **ANA LÚCIA ALVES PEREIRA**, brasileira, divorciada, portador (a) do CPF nº. 089.291.07-08, residente na Rua: Maria Ribeiro Bom Fim, S/N, Bairro Homero Amante, neste município de Ecoporanga-ES a Secretária Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES, usando de suas atribuições legais, solicita **PARECER** de aprovação da seguinte demanda:

- Plano Operativo Anual que se Celebra entre o Município de Ecoporanga/ES e Entidade FUMATRE.

Cordiais Saudações

Atenciosamente.


ANA LÚCIA ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº 6.739/2019

Ana Lúcia Alves Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.739/19

*Recebi
em 21/11/2019*



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ECOPORANGA-ES**



RESOLUÇÃO 029/2019 DO C.M.S.E-ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA, no uso de suas atribuições legais, bem como prerrogativas regimentais e em consonância as liberações do plenário na reunião extraordinária realizada no dia 22 de Novembro de 2019.


RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Operativo Anual da FUMATRE, Período de Janeiro 2020 a Dezembro 2020.

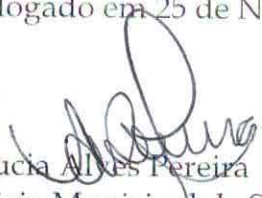
Art. 2º - - Revoga-se a disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua homologação.

Ecoporanga - ES, 25 Novembro de 2019.


Antonio Maria da Silva Filho
Presidente do CMSE

Homologado em 25 de Novembro de 2019.


Ana Lucia Alves Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Ecoporanga/ESDec.6.739/2019

Ana Lúcia Alves Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.739/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.789.479/0001-68



Despacho Administrativo

O Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sr.^a. Ana Lúcia Alves Pereira **RESOLVE APROVAR O POA-Plano Operativo Anual**, apresentada pela Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga, **concluindo que a Organização de Sociedade Civil/Filantrópica respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 9.790 e suas alterações**, estando a Organização apta a firmar o Termo de Parceria com este Município, tendo por objeto repasse de recurso à **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DE ECOPORANGA - FUMATRE**, destinado à prestação de serviço de atendimento geral de finais de semana e feriados, plantões hospitalares 24(vinte quatro) horas, realização de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico/SADT e melhorias de qualidade, conforme o POA-Plano Operacional Anual.

Ecoporanga-ES 25 de novembro de 2019.

ANA LÚCIA ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº6.739/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Exm. Sr. Prefeito de Ecoporanga

MD. Sr. Elias Dal'Col

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68, com sede na Avenida Floriano Rubim nº1279, centro, neste ato representado por seu gestor (a), **Sr^a. ANA LÚCIA ALVES PEREIRA**, brasileira, divorciada, portador (a) do CPF nº. 089.291.007-08, residente na Rua: Maria Ribeiro Bom Fim, S/N, Bairro Homero Amante, neste município de Ecoporanga-ES, vem com devido respeito e acatamento requerer de Vossa Excelência, autorização para a **Celebração de Parceria** com a **FUMATRE** – Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga, inscrita no CNPJ sob N. 27.285.725/0001-20, situada na Rua Idalino Monteiro, 195, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, cuja representação é dada ao Senhor Vito Luiz Barbosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: Nove de Abril, Bairro centro, nesta cidade, portador do CPF de nº 724.131.157-49, para execução de ações em favor da população do município, tendo a secretaria municipal de saúde como gerente do referida parceria, cujo objeto, a finalidade e a justificativa a seguem mencionados no POA (Plano Operacional Anual), para avaliação.

OBJETO:

O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar as ações e os serviços de atenção à saúde no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.

DA FINALIDADE:

Garantir o acesso dos usuários ao SUS – Sistema Único de Saúde, de forma plena e universal;
Oferecer todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar diagnóstico e as terapêuticas necessárias para tratamento no âmbito ambulatorial.

DA VIGÊNCIA:

A Parceria deverá ter vigência ate 31 de dezembro de 2020.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cumprimento do objeto deste Termo de Parceria, a Prefeitura repassará a Fundação o valor mensal de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), totalizando um valor anual de R\$ 1.920.000,00 (Um Milhão Novecentos e Vinte Mil Reais).

O repasse da primeira parcela será efetuada em até 20 (vinte dias) após o início da vigência da parceria.

As parcelas seguintes serão repassadas após a apresentação pela Fundação da prestação de contas da parcela anterior e de acordo com o cumprimento das metas, ações, serviços e indicadores pactuados no Plano Operativo Anual.

Os recursos destinados ao pagamento das parcelas advirão da Conta Corrente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fundo Municipal de Saúde N° 16.666-9 junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 0844-3.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da parceria correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2020.

DAS OBRIGAÇÕES:

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste instrumento, os **PARCEIROS** se comprometem a:

I - MUNICÍPIO:

- a) transferir à Fundação os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da Fundação o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- e) inscrever se necessário, a Fundação como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Ecoporanga/ES;
- f) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.
- g) outras atribuições necessárias à boa execução da parceria.

II - FUNDAÇÃO:

- a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano Operativo Anual;
- b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) buscar o cumprimento das ações, serviços, metas, indicadores pactuados e demais atividades constantes no Plano Operativo Anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- e) disponibilizar para cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES a TOTALIDADE de seus serviços hospitalares e ambulatoriais, próprios e terceirizados, assim como o cadastramento de profissionais plantonistas habituais.
- f) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- g) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive o rendimento auferidos, exclusivamente na execução do objeto;
- h) realizar cotação de preços, para aquisição de materiais e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos e despesas bancárias;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO;
- k) ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: "Esta ação conta com o apoio do Município de Ecoporanga-ES;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - FUMATRE deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas mensais de todos os recursos recebidos até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao repasse mensal. As prestações de contas obrigatoriamente deveram conter os seguintes documentos (preferencialmente nessa ordem):

- a) ofício de encaminhamento assinado pelo Presidente da Instituição e/ou pelo responsável financeiro, quando houver;
- b) cópia do termo de parceria, juntamente com o comprovante de sua publicação (aplicado somente à primeira prestação de contas);
- c) cópia do Plano Operativo Anual (aplicado somente a primeira prestação de contas);
- d) ata da Assembleia Geral Ordinária da Fundação (aplicado somente à primeira prestação de contas);
- e) relatório de execução do objeto deste termo de parceria com a origem dos dados (fonte), apresentando a execução das atividades, metas, ações, diretrizes, serviços, competências e indicadores na forma pactuada no Plano Operativo Anual, bem como a produção dos serviços de saúde apresentados e processados no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados - SIHD e Sistema de Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ambulatorial – SIA, informando o nome completo do paciente, endereço, nº do cartão do SUS, telefone e a descrição do procedimento;

f) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes de pagamentos, acompanhados, quando for o caso, das cópias dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;

g) conciliação bancária assinada pelo responsável pela instituição e contador, acompanhada do extrato bancário da conta corrente específica;

h) Relação de funcionários cedidos pelo MUNICÍPIO, através do Fundo Municipal de Saúde a CONVENENTE, com especificações de função e carga horária de trabalho e remunerações, atestando ainda o cumprimento da carga horária e o efetivo desempenho;

i) Comprovantes de atualização cadastral no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (deverá ser mensalmente atualizado), Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados – SIHD, ou outro sistema de informações que venha ser implementado no âmbito do SUS;

j) certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

k) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO** (aplicado somente à última prestação de contas);

l) outros relatórios quando solicitados pela SMS;

§1º Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “f” desta CLÁUSULA SÉTIMA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a) nos pagamentos a pessoas jurídicas: notas ou cupons fiscais das aquisições de materiais e de serviços, com atestes quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício: recibos assinados com a sua identificação, nº do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;

c) nos casos de pagamento de pessoal e encargos: folha de pagamento, GFIP e guias de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ou outro imposto: os comprovantes de recolhimento dos referidos tributos.

§2º Em caso de não cumprimento das metas estabelecidas, a Fundação fica obrigada a devolver os recursos correspondentes a conta bancária indicada pelo Município.

§3º Transcorrido o período previsto para cumprimento das metas correspondentes ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **Fundação** será registrada como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Ecoporanga-ES, sendo exigidos, se for o caso, a devolução dos recursos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



§4º A secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos, com intuito de embasar a análise da execução da parceria.

§5º A avaliação da prestação de contas fica condicionada à:

- a) certificação do cumprimento contratual e das metas previstas no POA, mediante relatório técnico do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo;
- b) verificação e homologação pela comissão de monitoramento do relatório técnico e prestação de contas.

§6º A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a **Fundação** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao órgão de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos vinculados a este termo deverão ser aplicados exclusivamente a finalidade estabelecida no objeto, podendo a Fundação custear apenas despesas correntes.

§1º Fica vedado o pagamento de despesas trabalhista com recursos deste Termo de Parceria de funcionários (Profissionais de Saúde) com vínculo trabalhista com a Fundação e com à administração pública municipal.

§2º Os servidores cedidos pela administração municipal a Fundação, deverão exercer as atribuições dos seus cargos efetivos ou contratados, respeitando a carga horária de trabalho.

DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Fundação, para:

- a) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) Pagamento de despesas de capital;
- c) Pagamento de despesas de competência anterior ou posterior à vigência da parceria.

§1º Havendo contratação entre a Fundação e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto desta parceria, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica ao MUNICÍPIO, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



da satisfatória realização do seu objeto.

§1º Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a esta parceria, quando em ação fiscalizadora e/ou de auditoria.

O acompanhamento e fiscalização da presente parceria serão efetuados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O(s) relatório(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta parceria deverá (ão) atestar o cumprimento contratual e as metas previstas no Plano Operativo Anual, discriminando ainda a execução das ações, serviços e indicadores pactuados.

O Monitoramento e Avaliação do presente termo serão efetuados por comissão designada para este fim.

§1º caberá à comissão de monitoramento e avaliação:

- a) homologar os relatórios de acompanhamento e fiscalização.
- b) avaliar as prestações de contas apresentadas;

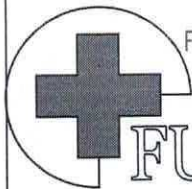
As prestações de contas serão avaliadas:

- a) Regulares, quando o ocorrer o fiel cumprimento do objeto e das metas estabelecidas;
- b) Regulares com ressalva, quando o não cumprimento total do objeto e das metas estabelecidos não resultar danos ao erário, sendo passível de ser realizadas ações corretivas.
- c) Irregulares, quando inexistir prestações de contas, descumprimento injustificado do objeto e das metas ou quando incorrer danos ao erário;

O acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **Fundação** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto desta parceria.

Ecoporanga/ES, 25 de novembro de 2019.

ANA LÚCIA ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº6.739/2019



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



Ao: Chefe de Gabinete
Sr. **Jadson Salazar Dal' Col**

Vito Luiz Barbosa, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 607.857 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.131.157-49, residente na Rua Nove de Abril, nº 19 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP.: 29.850-000, Presidente da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - FUMATRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.285.725/0001-20**, com sede na Rua: Rua Idalino Monteiro, nº 195, bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP; 29.850.000, vem, respeitosamente, requerer a juntada ao Processo nº 8628/2019, dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do CNPJ;

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Ecoporanga/ES, 05 de dezembro de 2019.

FUND. MED. ASSISTENCIAL DO TRAB. RURAL DE ECOPORANGA

Vito Luiz Barbosa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2019/0002184

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIA TRABALHADORES RURAIS DE ECOPORANGA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 27.285.725/0001-20
RUA IDALINO MONTEIRO, Nº 195 , SEDE ECOPORANGA - ES, CEP 29850-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20190002184

Validade 60 dias

Emitida Segunda-Feira, 2 de Dezembro de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUND MEDICO ASSISTENCIAL D TRAB RURAL DE ECOPORANGA
CNPJ: 27.285.725/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:00:58 do dia 09/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2020.

Código de controle da certidão: **25A3.4E1B.744D.63D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 5001128185

Identificação do Requerente: CNPJ N° 27.285.725/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/12/2019**, válida até **02/03/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03 de Dezembro de 2019.

Autenticação eletrônica: **12AE2.EAE3.06C02**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.285.725/0001-20

Razão Social: FUND MEDICO ASSISTENCIAL DO TRAB RURAL DE ECOPORANGA

Endereço: RUA IDALINO MONTEIRO 195 / N S APARECIDA / ECOPORANGA / ES /
29850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111515120904012080

Informação obtida em 03/12/2019 07:39:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.285.725/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/1976
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUND MEDICO ASSISTENCIAL D TRAB RURAL DE ECOPORANGA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUMATRE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO R IDALINO MONTEIRO	NÚMERO S N	COMPLEMENTO
---	----------------------	-------------

CEP 29.850-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO ECOPORANGA	UF ES
--------------------------	-----------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2019** às **08:27:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO Nº 8628/2019

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2019, neste Gabinete, procedi a juntada a este Processo dos seguintes documentos:

- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
- **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;**
- **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- **Cópia do CNPJ;**

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Ecoporanga/ES, 05 de Dezembro de 2019.


JADSON SALAZAR DAL' COL
CHEFE DE GABINETE
DECRETO N.º 6.556/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

79
Publicado em 20/12/2019
Orgão *Mural*
Barb

LEI MUNICIPAL Nº 1.953, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A “FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA – FUMATRE” PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS”.

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Parceria entre o Município e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - FUMATRE, para atendimento de assistência médico-hospitalar de acordo com o Plano Operativo Anual, visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES.

Parágrafo Único. O presente Termo de Parceria terá vigência no exercício financeiro do ano de 2020, com início a partir de 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Art. 2º O Termo de Parceria referido reger-se-á pelas cláusulas e condições constantes, na minuta respectiva, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Município repassará a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, durante a vigência do referido Termo de Parceria a importância mensal de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), mensal e consecutivamente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, em depósito bancário, na conta do BANCO DO BRASIL, Agência 0844-3, Conta Corrente Nº 25036-8.

Parágrafo Único. As parcelas do montante acima citado serão repassadas da seguinte forma:

- I. A primeira parcela, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) até 20 (vinte) dias após o dia 02 de janeiro de 2020;
- II. As demais parcelas seguintes, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) cada, até o dia 15 do mês subsequente à prestação do serviço, desde que, apresentada a devida prestação de contas pela Fundação e de acordo com o cumprimento das metas, ações, serviços e indicadores pactuados no Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
- III. Caso haja pendências ou irregularidades a serem sanadas, o pagamento da parcela seguinte ocorrerá até 20 (vinte) dias após a aprovação da respectiva Prestação de Contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

80
Custe

IV. As despesas decorrentes do Termo de Parceria correrão por conta da dotação Orçamentária Própria, podendo ser suplementadas, que correrão à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde

100001.1030200212.071 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Repasse Financeiro à Rede Credenciada SUS

33504300000 – Subvenções Sociais

12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Ficha 0000088

Art. 4º Faz parte integrante desta Lei o modelo de Termo de Parceria a ser firmado entre a Prefeitura e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE.

Art. 5º Fica a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, obrigada a apresentar ao Município a Prestação de Contas mensal do Repasse Financeiro efetuado e Relatório Técnico das Atividades com demonstrativos e expositivos atualizados.

Parágrafo Único. A presente Parceria será suspensa até a regularização, caso a Fundação não apresente a prestação de contas dos recursos até o 15º (décimo quinto) dia após o encerramento do mês durante a vigência do mesmo, bem como, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro/2020, haja vista o pagamento da última parcela.

Art. 6º Aplica-se ao prazo de vigência do Termo de Parceria as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, vigorando pelo prazo configurado do dia 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e cabendo-lhe a execução de suas despesas financeiras como também a respectiva prestação de contas de forma mensal e consecutiva, ficando a configuração por mês de competência, contado a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e dezenove (2019).


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PARCERIA Nº 002/2019

**TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO
FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES E FUNDAÇÃO
MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA – FUMATRE, PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
HOSPITALARES.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS DAL' COL**, brasileiro, Separado Judicialmente, portador da carteira de identidade de nº 189.546 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.812.757-15, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Zona Rural, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68, Administrado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a **ANA LUCIA ALVES PEREIRA**, brasileira, divorciada, portadora do CPF sob o nº 089.291.007-08 e Carteira de Identidade RG sob o nº 1.715.818 SSP/ES, residente na Rua José da Cruz, nº 24, bairro Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - FUMATRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.285.725/0001-20**, com sede na Rua: Rua Idalino Monteiro, nº 195, bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP; 29.850.000, neste ato representada pelo Sr. **Vito Luiz Barbosa**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 607.857 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.131.157-49, residente na Rua Nove de Abril, nº 19 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP.: 29.850-000, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90, nº 8.142/90, nº 9.790/99, Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES, art. 109, Lei Municipal nº 1.953/2019, Processo Administrativo nº 8628/2019, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Parceria com transferência de Recursos Financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Parceria tem por finalidade estabelecer os termos de compromisso entre as partes para liberação de recursos financeiros para a Conveniente Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.285.725/0001-20, com o fim específico de manter as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

87
Cecilia

ações de saúde pública no atendimento aos munícipes considerando as necessidades de saúde da população, o grau de envolvimento da Fundação na rede municipal de referência, a humanização do atendimento e outros fatores que tornem instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

§1º O presente Termo de Parceria compreende a atuação coordenada dos convenientes para a realização das ações definidas no Plano Operativo Anual, parte integrante deste termo (Anexo I) e condições de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo Município, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§2º A Fundação compromete-se a integrar o sistema de referência e contra referência estabelecidos pelo gestor local dos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo de Parceria terá início a partir do dia 02 de janeiro de 2020 e encerrara-se em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A prestação de contas da última parcela poderá ser apresentada em até 15 dias após seu encerramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES

3.1 O Município se compromete a:

- a) transferir à Fundação os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da Fundação o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- e) inscrever, se necessário, a Fundação como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Ecoporanga/ES;
- f) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal;
- g) outras atribuições necessárias à boa execução da Parceria.

3.2 A **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE** se compromete à:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

83
Cute

- a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano Operativo Anual;
- b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) buscar o cumprimento das ações, serviços, metas, indicadores pactuados e demais atividades constantes no Plano Operativo Anual;
- e) disponibilizar para cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES a TOTALIDADE de seus serviços hospitalares e ambulatoriais, próprios e terceirizados, assim como o cadastramento de profissionais plantonistas habituais.
- f) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- g) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive o rendimento auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) realizar cotação de preços, para aquisição de materiais e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos e despesas bancárias;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO;
- k) ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: "Esta ação conta com o apoio do Município de Ecoporanga-ES;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - FUMATRE se compromete ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- a) Notificar a Prefeitura sobre eventuais alterações em seu estatuto ou na sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de alteração, cópia autenticada dos documentos com as respectivas mudanças;
- b) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos.

Parágrafo Único. A Cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Termo de Parceria sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para cumprimento do objeto deste Termo de Parceria, a Prefeitura repassará a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, o valor mensal de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

- a) O repasse da primeira parcela, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) será efetuada em até 20 (vinte dias) após o dia 02 de Janeiro de 2020.
- b) As parcelas seguintes, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) cada, somente serão repassadas após a apresentação pela Fundação da prestação de contas da parcela anterior e de acordo com o cumprimento das ações, serviços, metas e indicadores pactuados no Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

c) A **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: BANCO DO BRASIL, Agência 08443, Conta Corrente Nº 25036-8.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Parceria correrão por conta das dotações no orçamento do Fundo Municipal de Saúde com as seguintes classificações:

Órgão 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde

100001.1030200212.071 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Repasse Financeiro à Rede Credenciada SUS

33504300000 – Subvenções Sociais

12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Ficha 0000088

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

85
Couto

7.1 A **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas mensais de todos os recursos recebidos até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao repasse mensal. As prestações de contas obrigatoriamente deveram conter os seguintes documentos, preferencialmente nessa ordem:

- a) ofício de encaminhamento assinado pelo Presidente da Instituição e/ou pelo responsável financeiro, quando houver;
- b) cópia do Termo de Parceria, juntamente com o comprovante de sua publicação, aplicando-se somente com relação à primeira prestação de contas;
- c) cópia do Plano Operativo Anual, aplicando-se somente com relação à primeira prestação de contas;
- d) ata da Assembleia Geral Ordinária da Fundação, aplicando-se somente com relação à primeira prestação de contas;
- e) relatório de execução do objeto deste Termo de Parceria com a origem dos dados (fonte), apresentando as atividades, metas, ações, diretrizes, serviços, competências e indicadores na forma pactuada no Plano Operativo Anual, bem como a produção dos serviços de saúde apresentados e processados no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados – SIHD e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, informando o nome completo do paciente, endereço, nº do cartão do SUS, telefone e a descrição do procedimento;
- f) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes de pagamentos, acompanhados, quando for o caso, das cópias dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressa da opção utilizada;
- g) conciliação bancária assinada pelo responsável pela instituição e contador, acompanhada do extrato bancário da conta corrente específica;
- h) Relação de funcionários cedidos pelo **MUNICÍPIO**, através do Fundo Municipal de Saúde a **CONVENENTE**, com especificações de função e carga horária de trabalho e remunerações, atestando ainda o cumprimento da carga horária e o efetivo desempenho;
- i) Comprovantes de atualização cadastral no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (deverá ser mensalmente atualizado), Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados – SIHD; ou outro sistema de informações que venha ser implementado no âmbito do SUS;
- j) certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- k) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO**, aplicando-se somente com relação à última prestação de contas;
- l) relatórios quando solicitados pela SMS;

§1º Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “f” desta CLÁUSULA SÉTIMA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

8/6
Cecilia

- a) nos pagamentos a pessoas jurídicas: notas ou cupons fiscais das aquisições de materiais e de serviços, com atestes quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício: recibos assinados com a sua identificação, nº do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) nos casos de pagamento de pessoal e encargos: folha de pagamento, GFIP e guias de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ou outro imposto: os comprovantes de recolhimento do referidos tributos.

§2º Em caso de não cumprimento das metas estabelecidas, a FUNDAÇÃO fica obrigada a devolver os recursos correspondentes a conta bancária indicada pelo Município.

§3º Transcorrido o período previsto para cumprimento das metas correspondentes ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **Fundação** será registrada como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Ecoporanga-ES, sendo exigidos, se for o caso, a devolução dos recursos correspondentes.

§4º A secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos, com intuito de embasar a análise da execução da Parceria.

§5º A avaliação da prestação de contas fica condicionada à:

a) certificação do cumprimento contratual e das metas previstas no POA, mediante relatório técnico do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo.

a) verificação e homologação pela comissão de monitoramento do relatório técnico e prestação de contas.

§6º A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a **Fundação** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao órgão de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Os recursos vinculados a este Termo deverão ser aplicados exclusivamente na finalidade estabelecida na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, podendo a FUNDAÇÃO custear apenas despesas correntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

87
Cidade

§1º Fica vedado o pagamento de despesas trabalhista com recursos deste Termo de Parceria de funcionários (Profissionais de Saúde) com vínculo trabalhista com a **Fundação** e com à administração pública municipal.

§2º Os servidores cedidos pela administração municipal a **Fundação**, deverão exercer as atribuições dos seus cargos efetivos ou contratados, respeitando a carga horária de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **FUNDAÇÃO**, para:

- a) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) Pagamento de despesa de capital;
- c) Pagamento de despesa de competência anterior ou posterior à vigência da Parceria;

Parágrafo único. Havendo contratação entre a **Fundação** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo de Parceria, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica ao MUNICÍPIO, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A presente Parceria poderá ser rescindida por qualquer uma das partes, a qualquer momento, através de justificativa plausível e requerida por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. A presente Parceria será rescinda automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial e extrajudicial.

10.3. No caso de rescisão por não cumprimento das Cláusulas da presente Parceria, a Fundação fica obrigada a devolver de imediato, o saldo dos recursos recebidos e não aplicados, bem como, a prestação de contas efetuadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 Todos os ônus financeiros que a qualquer título – tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos, etc. Incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução desta Parceria, são de responsabilidade exclusiva da Fundação aqui citada. Competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

88
etc

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

12.1 O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

Parágrafo único. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a esta Parceria, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da presente Parceria serão efetuados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O(s) relatório(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Parceria deverá(ão) atestar o cumprimento contratual e as metas previstas no Plano Operativo Anual, discriminando ainda a execução das ações, serviços e indicadores pactuados.

12.3 O Monitoramento e Avaliação do presente termo serão efetuados por comissão designada para este fim.

§1º caberá à comissão de monitoramento e avaliação:

- a) homologar os relatórios de acompanhamento e fiscalização.
- a) avaliar as prestações de contas apresentadas.

§2º As prestações de contas serão avaliadas:

- a) Regulares, quando ocorrer o fiel cumprimento do objeto e das metas estabelecidas;
- b) Regulares com ressalva, quando o não cumprimento total do objeto e das metas estabelecidas não resultar danos ao erário, sendo passível de ser realizadas ações corretivas;
- c) Irregulares, quando inexistir prestações de contas, descumprimento injustificado do objeto e das metas ou quando incorrer danos ao erário.

12.4 O acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **Fundação** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto desta Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS TESTEMUNHAS

Ecoporanga

PREFEITURA

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Publicação Nº 249314

AVISO DE JULGAMENTO DE

CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O Município de Ecoporanga/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de CLASSIFICAÇÃO, após análise da documentação de habilitação, dos locadores participantes da Chamada Pública nº 002/2019, sendo consideradas Classificadas os seguintes: Andrea Moreira da Costa de Amorim (Lote XII); João Bibiano Filho (Lote III); Gildo Correa (Lote VIII); Ana Maria Dal Col (Lote I); Obedes Lisboa Ramos (Lote V); Adinelson Sodre (Lote X); Gerson Silva (Lote IX); Darlianny Costa de Oliveira (Lote II) e Jordiane Rodrigues de Sousa (Lote IV), foi Desclassificado: James Alves Pereira (Lote II).

O inteiro teor da decisão está à disposição dos locadores, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos no mesmo endereço e pelo telefone (27) 3755-2905.

Lucas Antunes de Sá
Presidente da CPL

AVISO DE PP 001/2020

Publicação Nº 249236

AVISO DE PREGÃO

O Município de Ecoporanga, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização de pregão como segue:

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020.

Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de combustíveis derivados do petróleo (gasolina comum, álcool combustível, óleo diesel s10, óleo diesel interior s500 e arla 32) para abastecimento da frota dos veículos pertencentes ao município de Ecoporanga, para retorno das viagens realizadas à capital do estado ou em outro itinerante neste mesmo percurso.

Data de abertura: 27/01/2020. Hora de abertura:09H00min. Credenciamento: a partir das 08h30min.

Processo: 9123/2019.

O edital deverá ser retirado no site www.ecoporanga.es.gov.br, após essa publicação. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Lucas Antunes de Sá
Pregoeiro

90
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

91
cc

Processo nº. 8628/2019

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Encaminho este processo, à **Secretaria Municipal de Saúde**, para providências cabíveis.

Ecoporanga/ES, 08 de Janeiro de 2020.

ELIAS DAL' COL
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ecoporanga
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Fundo Municipal de Saúde

92
Cadastr

Ecoporanga-ES, 08 de janeiro de 2019.

AO: SETOR DE CONTABILIDADE.

PROCESSO: 8.628/2019.

ASSUNTO: EMPENHO ESTIMATIVO A FAVOR DA FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA - FUMATRE.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ana Lúcia Alves Pereira, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº.089.291.007-08, residente na Rua José da Cruz, nº 24, Bairro Centro, neste município de Ecoporanga-ES, vem por meio deste requerer EMPENHO GLOBAL no valor de R\$ 1.920.000,00 (Um milhão, novecentos e vinte mil reais) o qual será repassado a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga conforme PLANO OPERATIVO ANUAL E PARCERIA Nº 002/2019 firmado entre o município de Ecoporanga – ES e a FUMATRE.

INDICAÇÃO DE RECURSO:

Conta 16.666-9
Ficha 0088
Fonte 12110000

SUPLEMENTAR O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) A SER RETIRADO DA FICHA 0092 FONTE 12110000.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Alves Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.739/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA
ESPÍRITO SANTO
14.798.479/0001-68
NOTA DE EMPENHO Nº 0000003/2020

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

93
trab

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020

Ficha : 0000088

Processo : 0008628/2019

Despesa: Subvenção e Auxílio

Tipo: Ordinário

Data : 13/01/2020

Valor : 1.920.000,00

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0021 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO CIDADÃO
 Projeto/Atividade : 2.071 - Manutenção dos Serviços Hospitalares e Repasse Financeiro à Rede Credenciada SUS
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : 1616 - FUMATRE - FUND MEDICA ASSIST DO TRAB RURAL DE ECOP
 Bairro : centro
 Endereço : 000 IDALINO MONTEIRO
 Telefone Fixo: 2737551131
 Celular:
 CNPJ/CPF : 27.285.725/0001-20
 Cidade : ECOPORANGA
 UF : Espírito Santo
 PIS PASEP :

Histórico : Empenho referente Termo de Parceria de Cooperação Financeira para a contratação de serviços médicos hospitalares, com a finalidade de manter ações de saúde pública no atendimento aos municípios, de 02/01 a 31/12/20, conforme Termo de Parceria 02/19, Lei Autorizativa 1.953 de 20/12/19 e processo 8628/20. Rec. Saúde 15% FONTE 1211.

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Anterior	1.920.000,00	Despesa Empenhada	1.920.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	------

(um milhão novecentos e vinte mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 99 - LEGISLAÇÃO ESPECIFICA(PESSO) Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

CONVÊNIO

Número/Ano : 0000001/2019

LANÇAMENTO :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.920.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.920.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.920.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.920.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.920.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.920.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.920.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.920.000,00

Local/Data/Assinaturas

ECOPORANGA, 13 de janeiro de 2020

ELIAS DAL COL
 PREFEITO MUNICIPAL

DILCILENE APARECIDA NEVES SANTOS
 CHEFE CONTABIL

REJANE CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO ALMEIDA
 CONTADORA

KARIN COELHO DA SILVA
 CONTADORA